



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Elizabeth Luriko Sakai Santos - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos:
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taisa Mara Morais Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida - Interino
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro - interina
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Regildo Wanderlay Salomão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 0105 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

R E S O L V E :

Exonerar **Maurício de Souza Maximim** da função comissionada de Chefe do Serviço de Administração Geral/DAF, **Código FGI-3**, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85024

DECRETO Nº 0106 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

R E S O L V E :

Nomear **Alessandra Janaina de Souza Tavares**, ocupante do cargo de Farmacêutico, Matrícula nº 0089843-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Administração Geral/DAF, **Código FGI-3**, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85025

DECRETO Nº 0107 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

R E S O L V E :

Exonerar **Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **Código CDS-5**, do Gabinete do Governador, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85026

DECRETO Nº 0108 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Edson Reinaldo do Carmo Alves** do cargo em comissão de Chefe Adjunto de Gabinete, **Código CDS-4**, do Gabinete do Governador, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85027

DECRETO Nº 0109 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

R E S O L V E :

Exonerar **Emmanuel Dante Soares Pereira** do cargo em comissão de Chefe Adjunto de Gabinete, **Código CDS-4**, do Gabinete do Governador, a contar de 10 de janeiro de 2025.

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85028

DECRETO Nº 0110 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Marta do Socorro de Farias Barriga** do cargo em comissão de Chefe Adjunto de Gabinete, **Código CDS-4**, do Gabinete do Governador, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85029

DECRETO Nº 0111 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27/08/21 e o Decreto nº 4435, 07/10/22,

R E S O L V E :

Exonerar **Simone da Silva Guedes de Souza** do cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Subsídio-4**, do Gabinete do Governador, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85030

DECRETO Nº 0112 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0811, de 20/02/04 e 1.972, de 30/12/15 e o Decreto nº 4119, de 14/11/16,

R E S O L V E :

Exonerar **Wesley Conceição Braga** do cargo em comissão de Assessor Especial, **Código CDS-4**, do Gabinete do Governador, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85031

DECRETO Nº 0113 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0811, de 20/02/04 e 1.879, de 28/04/15 e o Decreto nº 0759, de 21/03/2018,

R E S O L V E :

Exonerar **Luzimeire da Costa Serrão** do cargo em comissão de Assessor Especial, **Código CDS-4**, do Gabinete do Governador, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85032

DECRETO Nº 0114 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021 e o Decreto nº 3291, de 09 de setembro de 2021,

R E S O L V E :

Exonerar **Francisco Augusto Batista dos Santos** do cargo em comissão de Assessor Especial, **Código CDS-4**, do Gabinete do Governador, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85033

DECRETO Nº 0115 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27/08/21 e o Decreto nº 3291, de 09/09/21,

R E S O L V E :

Exonerar **Marcia do Socorro Nunes de Matos** do cargo em comissão de Assessor Especial, **Código CDS-4**, do Gabinete do Governador, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85034

DECRETO Nº 0116 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021 e o Decreto nº 3291, de 09 de setembro de 2021,

R E S O L V E :

Exonerar **Jerre Raimundo da Conceição dos Reis** do cargo em comissão de Assessor Especial, **Código**

CDS-4, do Gabinete do Governador, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85035

DECRETO Nº 0117 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021 e o Decreto nº 3291, de 09 de setembro de 2021,

R E S O L V E :

Exonerar **Wandinalva da Costa Chagas dos Santos** do cargo em comissão de Assessor Especial, **Código CDS-4**, do Gabinete do Governador, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85036

DECRETO Nº 0118 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021 e o Decreto nº 3291, de 09 de setembro de 2021,

R E S O L V E :

Exonerar **Gilcinéa de Sousa Beserra** do cargo em comissão de Assessor Especial, **Código CDS-4**, do Gabinete do Governador, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85037

DECRETO Nº 0119 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.661, de 02 de abril de 2022 e o Decreto nº 1687, de 05/04/22,

R E S O L V E :

Exonerar **Jurandil dos Santos Juarez** do cargo em comissão de Assessor Especial, **Código CDS-4**, do Gabinete do Governador, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85038

DECRETO Nº 0120 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.661, de 02 de abril de 2022 e o Decreto nº 1687, de 05/04/22,

R E S O L V E :

Exonerar **João Alcindo Costa Milhomem** do cargo em comissão de Assessor Especial, **Código CDS-4**, do Gabinete do Governador, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85039

DECRETO Nº 0121 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Hélio do Carmo Duarte de Almeida** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais, **Código CDS-3**, do Gabinete do Governador, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85040

DECRETO Nº 0122 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Adirleide Greice Carmo de Souza** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Articulação Institucional, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85041

DECRETO Nº 0123 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com

o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005; Lei nº 1.879, de 28/04/15 e o Decreto nº 2846, de 01/06/15,

RESOLVE:

Exonerar **Fabiana Figueiredo Belo** do cargo em comissão de Assessor Especial, **Código CDS-4**, da Assessoria Especial do Governador, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85042

DECRETO Nº 0124 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 1846, de 29/04/19 e 8928, de 26/12/24,

RESOLVE:

Exonerar **Edecilene Martins Pantoja** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Apoio Técnico e Administrativo**”, **Código CDS-3**, do Gabinete do Governador, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85043

DECRETO Nº 0125 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Rafaela Cristiane Moraes de Araújo** do cargo em comissão de Assessor Técnico/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85044

DECRETO Nº 0126 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3034, de 10/06/15 e 8928, de 26/12/24,

RESOLVE:

Exonerar **Najara Loureiro Bitencourt** do cargo em

comissão de Gerente de Acompanhamento das Propostas do Projeto “**Gestão de Captação de Recursos do Estado**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85045

DECRETO Nº 0127 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 166, de 30 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Exonerar **Lenoir Ferreira Lima Filho** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II - Administrativo/ Assessoria de Planejamento, **Código CDS-2**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85046

DECRETO Nº 0128 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Suely do Socorro Viana de Brito** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Gestão de Compras, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85047

DECRETO Nº 0129 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Alan Gemaque da Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da

Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85048

DECRETO Nº 0130 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado, **Subsídio-5**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85049

DECRETO Nº 0131 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Adirleide Greice Carmo de Souza** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85050

DECRETO Nº 0132 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Francisco Augusto Batista dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível IV/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85051

DECRETO Nº 0133 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Marcia do Socorro Nunes de Matos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível IV/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85052

DECRETO Nº 0134 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Wesley Conceição Braga** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível IV/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85053

DECRETO Nº 0135 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Luzimeire da Costa Serrão** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível IV/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85054

DECRETO Nº 0136 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Wandinalva da Costa Chagas dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível IV/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da

Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85055

DECRETO Nº 0137 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Jurandil dos Santos Juarez** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível IV/ Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85056

DECRETO Nº 0138 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **João Alcindo Costa Milhomem** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível IV/ Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85057

DECRETO Nº 0139 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Rafaela Cristiane Moraes de Araújo** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível IV/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85058

DECRETO Nº 0140 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Jerre Raimundo da Conceição dos Reis** para exercer o cargo em comissão de Assessor Imediato do Governador/Gabinete, **Código 60% do Subsídio-5**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85059

DECRETO Nº 0141 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Gilcinea de Sousa Beserra** para exercer o cargo em comissão de Assessor Imediato do Governador/ Gabinete, **Código 60% do Subsídio-5**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85060

DECRETO Nº 0142 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Rayssa Carvalho da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Imediato do Governador/ Gabinete, **Código 60% do Subsídio-5**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85075

DECRETO Nº 0143 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Fabiana Figueiredo Belo** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível IV/Assessoria

de Suporte de Comunicação ao Governador, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85062

DECRETO Nº 0144 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Najara Loureiro Bitencourt** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível IV/ Assessoria de Informações Estratégicas, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85063

DECRETO Nº 0145 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Marta do Socorro de Farias Barriga** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto/Secretaria Adjunta de Expediente, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85064

DECRETO Nº 0146 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Hélio do Carmo Duarte de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais/Secretaria Adjunta de Expediente, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85065

DECRETO Nº 0147 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Simone da Silva Guedes de Souza** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto/ Secretaria Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85066

DECRETO Nº 0148 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Márcia Cristine Falcão Barreto** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/ Secretaria Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85067

DECRETO Nº 0149 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Edecilene Martins Pantoja** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Assuntos Jurídicos/Secretaria Adjunta de Suporte Jurídico, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85068

DECRETO Nº 0150 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Edson Reinaldo do Carmo Alves** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85069

DECRETO Nº 0151 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Leonir Ferreira Lima Filho** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85070

DECRETO Nº 0152 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Suely do Socorro Viana de Brito** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85071

DECRETO Nº 0153 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Bruno Cesar Ferreira da Silva Chagas** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/ Núcleo de Material e Patrimônio/ Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85072

DECRETO Nº 0154 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Alan Gemaque da Silva** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação/ Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85073

DECRETO Nº 0155 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Bruno Sérgio Nunes Cardoso** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos/Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 85074

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 009/2025-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 8º, §2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e a instrução normativa nº 01/2023 - CG/PGE, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0959.0070/2024 - PPAM - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Procurador de Estado **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ**, no exercício do Cargo Comissionado Procurador-Chefe da Procuradoria Patrimonial e Ambiental - PPAM, para responder cumulativamente pelo Procurador-Chefe para atuar na Secretaria de Estado do Meio Ambiente-**SEMA**, durante as Férias do titular **WELLINGTON BRINGEL DE ALMEIDA**, no período de **07 a 21 de janeiro do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 07 de janeiro de 2025.

Narson de Sá Galeno

Subprocurador-Geral do Estado.

Protocolo 84939

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Prodóc: nº 0019.0332.0963.0267/2024 - PROTOCOLO/PGE.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024-PGE, Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, Contratada: **U. M. LIMA - ME - CNPJ:** 23.074.560/0001-96;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Décima Sexta - Da Vigência do Contrato nº 004/2024-PGE/AP, firmado entre as partes em 02 de fevereiro de 2024, conforme: art. 57, da Lei 8.666/1993, **Vigência:** 03/02/2025 a 02/02/2026.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 103.122.0006.2100; Natureza da Despesa: 3390.39; Fonte de Recursos: 500- Fundamento Legal: art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

Valor Estimado: R\$ 81.105,00(oitenta e um mil cento e cinco reais). Signatários: pela Contratante: **Thiago Lima Albuquerque**, Procurador-Geral do Estado do Amapá; pela Contratada: Ubirajara Macedo Lima. Data de Assinatura: 09/01/2025.

Protocolo 84979

Corpo de Bombeiros**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 01/2025-CPL****DISPENSA Nº 01/2025-CPL.****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00012/CBMAP/2025.**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Transporte Fluvial Intermunicipal, por meio de embarcação tipo Balsa/Ferry Boat, a fim de atender às necessidades da população afetada pela estiagem no Distrito do Bailique-AP e Sucurijú AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

CONTRATADA: NORTH MARINE SERVICE LTDA. - CNPJ: nº 08.935.688/0001-03.

VALOR: R\$ 3.860.000,00 (Três milhões oitocentos e sessenta mil reais).

JUSTIFICATIVA: A presente contratação é justificada pela necessidade urgente de fornecer ajuda humanitária às regiões afetadas pela severa estiagem que assola o estado do Amapá, com destaque para os Distritos do Bailique e Sucurijú. Considerando a premente necessidade de utilização de serviços de transporte que permitam o acesso a essas áreas inacessíveis por via terrestre, o modal hidroviário mostra-se como o mais adequado para atender a essa demanda. Em face de tal circunstância, a escolha recaiu sobre a utilização de uma embarcação do tipo Balsa/Ferry Boat, por ser o meio de transporte fluvial mais apropriado para o transporte de grandes quantidades de água potável, kits humanitários e pessoas, tendo em vista as especificidades dessas localidades. Essa medida visa otimizar a eficiência logística e garantir o atendimento rápido e eficaz às necessidades da população afetada pela estiagem.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2025.

Pelsondré Martins da Silva - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 84974

Polícia Científica**ORDEM DE SERVIÇO N.º 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O Diretor Geral da Polícia Científica do Amapá, no uso de atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 0031/2023, datado de 02 de janeiro de 2023.

Considerando a Reestruturação Organizacional - Integração dos Setores de Biologia e Genética Forense;

Considerando a necessidade de otimizar os serviços técnicos e científicos prestados por esta instituição;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a integração dos setores de **Biologia** e **Genética Forense** no âmbito da Polícia Científica do Amapá, formando um único núcleo denominado **Setor Genética Forense**.

Art. 2º O Setor de Genética Forense terá como principais atribuições:

I. Realizar análises biológicas e genéticas relacionadas às demandas periciais, com foco na identificação humana, exames de DNA, e outras análises relacionadas à investigação criminal;

II. Auxiliar na produção de provas técnicas relacionadas a vestígios biológicos encontrados em locais de crime, preservando a cadeia de custódia;

III. Garantir a eficiência e a qualidade dos laudos técnicos e periciais emitidos;

IV. Promover o intercâmbio de informações técnicas entre as áreas de Biologia e Genética para potencializar os resultados científicos e periciais.

Art. 3º - Ficam mantidos os recursos humanos e materiais atualmente disponíveis em ambos os setores, que serão redistribuídos e reorganizados sob a coordenação do Chefe do Setor de Genética Forense, que será designado por portaria específica.

Art. 4º - Os servidores atualmente lotados nos setores de Biologia e Genética Forense deverão alinhar suas rotinas e procedimentos operacionais, com o objetivo de garantir a integração plena das atividades e a continuidade dos serviços, conforme orientações da Direção-Geral.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Macapá-AP, 08 de Janeiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral-PCA/AP

Protocolo 84926

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

O Diretor Geral da Polícia Científica do Amapá, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0031/2023, datado de 02 de janeiro de 2023.

Considerando a necessidade de regulamentar o trâmite de vestígios periciais entre os diferentes setores da Polícia Científica do Estado do Amapá, tanto em sua unidade sede quanto nos Núcleos do interior, assegurando a integridade e rastreabilidade destes materiais;

Considerando a importância de atender às disposições do **artigo 158 do Código de Processo Penal**, que trata da

obrigatoriedade da perícia direta em casos que envolvam vestígios materiais e estabelece que tais exames sejam realizados observando os requisitos legais;

RESOLVE:

Artigo 1 - Os vestígios periciais devem ser coletados e acondicionados em invólucros periciais da instituição, lacrados e com o preenchimento das duas faces do mesmo, tanto a face destinada à FAV (Ficha de Acompanhamento de Vestígio), quanto a outra face destinada ao registro da cadeia de custódia do material, indicando os dados de quem coletou e/ou recebeu o referido material;

Artigo 2 - Cada vestígio deve ser acondicionado em envelope de forma individualizada, evitando contaminação cruzada entre os mesmos. Os peritos criminais devem atentar para a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), tais como luva e máscara, evitando contaminar o vestígio com o seu DNA. Também é necessário atentar para a troca de luvas na medida que manuseio vestígios diversos;

Artigo 3 - Todos os vestígios coletados e encaminhados para outro setor, devidamente condicionados, deverão estar registrados no sistema de gerenciamento de vestígios da PCA (PRODÍGIO), devendo constar no envelope, em seu campo de identificação do material, o número do protocolo de registro no prodígio, seguido do ano. Não será validado o número de protocolo sem o ano na sequência;

Artigo 4 - O registro no sistema PRODÍGIO, deve constar no mínimo: responsável pela coleta, a natureza do material, quantidades, local onde foi coletado, tipo de ocorrência, data e hora da coleta;

Artigo 5 - Os vestígios que não seguirem os procedimentos citados de acondicionamento e regulamentados no CPP, não deverão ser aceitos no setor de destino, devendo ser devolvidos para providências de correção das não conformidades;

Artigo 6 - Caberá ao responsável pelo recebimento do material, checar as conformidades de acondicionamento e registro, bem como, complementar as informações no sistema PRODÍGIO, tais como: nome de quem recebeu, data, hora, encaminhamento de destino (responsável pelo exame), tipo de exame solicitado, rastreio do vestígio, local de armazenamento e demais informações relevantes para o caso;

Artigo 7 - Caberá ao responsável pelo recebimento do material fazer as anotações na face destinada à cadeia de custódia do envelope, indicando as informações de recebimento (data, hora, nome de quem recebeu, etc.);

Artigo 8 - Será de responsabilidade do profissional que recebeu o vestígio, o correto armazenamento e registro de rastreabilidade do mesmo, seguindo as boas práticas de biossegurança no manuseio do material;

Artigo 9 - Todos os documentos impressos que por

ventura seguirem juntamente com o vestígio devem ser digitalizados e anexados no campo específico do caso no sistema PRODÍGIO no ato de recebimento do material.

Artigo 10º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Macapá-AP, 08 de Janeiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral-PCA/AP

Protocolo 84927

ORDEM DE SERVIÇO N.º 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

O Diretor Geral da Polícia Científica do Amapá, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0031/2023, datado de 02 de janeiro de 2023.

Considerando a necessidade de regulamentar a entrada de cadáveres e os procedimentos destinados aos familiares de pessoas desaparecidas na Polícia Científica do Amapá;

Considerando o disposto no artigo 158 do Código de Processo Penal, que estabelece a obrigatoriedade de cumprimento de procedimentos técnicos e científicos na análise e registro de vestígios, garantindo a rastreabilidade e integridade das provas periciais;

Considerando a importância de padronizar e organizar o fluxo de informações e vestígios entre os setores da Polícia Científica, assegurando um atendimento eficiente, humanizado e em conformidade com as boas práticas periciais;

Resolve:

Artigo 1 - Todos os cadáveres, independente do estado que se encontrem, devem ser registrados no sistema PRODÍGIO, recebendo um número de protocolo único, seguido do ano, de forma a permitir a rastreabilidade do caso sempre que necessário, não devendo ser registrado unicamente numerações ou nomes genéricos;

Artigo 2 - No campo de registro do cadáver no sistema PRODÍGIO, deve constar informações detalhadas sobre o caso, tais como: Local onde foi encontrado, sexo e demais características relevantes do cadáver, data e hora da remoção;

Artigo 3 - É fundamental que conste no registro do sistema PRODÍGIO, as condições e peculiaridades do cadáver: cadáver desconhecido, ossada, cadáver em avançado estado de decomposição, carbonizado, exumação e se foi morte por confronto policial;

Artigo 4 - Os cadáveres devem ter fixado lacre com numeração individualizadora de forma a minimizar o risco de trocas, além de ser fundamental o seu acondicionamento em sacos cadavéricos com número de

protocolo do sistema prodígio seguido do ano anotado de forma apropriada que evite apagamento ou extravio deste registro;

Artigo 5 - Deve constar no PRODÍGIO o registro do local de armazenamento do cadáver;

Artigo 6 - Para o encaminhamento de amostras coletadas do cadáver, seja para a balística, papiloscopia ou para o laboratório forense, é necessário o acondicionamento apropriado, o registro no invólucro de acondicionamento da numeração do protocolo seguido do ano, além de atentar para a normatização indicada pelo Código de Processo Penal em seu artigo 158, bem como os documentos de orientação elaborados por cada um dos setores da PCA;

Artigo 7 - Caberá ao responsável pelo recebimento do material, checar as conformidades de acondicionamento e registro, bem como, complementar as informações no sistema PRODÍGIO, tais como: nome de quem recebeu, data, hora, encaminhamento de destino (responsável pelo exame), tipo de exame solicitado, rastreio da amostra, local de armazenamento e demais informações relevantes para o caso;

Artigo 8 - Caberá ao responsável pelo recebimento do material fazer as anotações na face destinada à cadeia de custódia do envelope, indicando as informações de recebimento (data, hora, nome de quem recebeu, etc.);

Artigo 9 - Será de responsabilidade do profissional que recebeu o material, o correto armazenamento e registro de rastreabilidade do mesmo, seguindo as boas práticas de biossegurança no manuseio do material;

Artigo 10 - Todos os documentos impressos que por ventura seguirem juntamente com o vestígio devem ser digitalizados e anexados no campo específico do caso no sistema PRODÍGIO no ato de recebimento do material.

Artigo 11 - Os familiares de pessoas desaparecidas devem ser entrevistados por profissional da medicina legal com vistas a identificar a relação de parentesco e as características do desaparecido;

Artigo 12 - Caberá ao profissional da medicina legal responsável pelos casos de desaparecidos fazer o registro do familiar no sistema PRODÍGIO, com o máximo de detalhamento do caso;

Artigo 12 - O profissional da Medicina Legal responsável pela entrevista com o familiar deverá fazer o seu encaminhamento por meio de memorando, para coleta de material biológico no Laboratório Forense da PCA;

Artigo 13 - Deve constar no memorando a numeração do protocolo de registro no sistema PRODÍGIO, seguida do ano, anotada para o familiar em questão.

Artigo 14 - Caberá ao responsável pelo recebimento do familiar, apresentar o termo de consentimento para coleta de material biológico, que deve ser preenchido pelo familiar para autorização da coleta de material;

Artigo 15 - Uma vez coletado o material do familiar no laboratório forense, este deve ser adequadamente registrado no sistema PRODÍGIO, e deve ser armazenado corretamente de forma a permitir a manutenção de sua integridade;

Artigo 16 - O responsável pela coleta do material do familiar ficará responsável pelo correto armazenamento e registro de rastreabilidade do mesmo, seguindo as boas práticas de biossegurança no manuseio do material;

Artigo 17 - Todos os documentos impressos que por ventura seguirem juntamente com o vestígio devem ser digitalizados e anexados no campo específico do caso no sistema PRODÍGIO no ato de recebimento do material.

Artigo 18-As amostras que não seguirem os procedimentos

de acondicionamento, registro e rastreabilidade previstos nesta ordem de serviço, no CPP e nos manuais de procedimentos apresentados pelos diferentes setores da PCA, não deverão ser aceitos no setor de destino, devendo ser devolvidos para providências de correção das não conformidades;

Art. 19º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Macapá-AP, 08 de Janeiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral-PCA/AP

Protocolo 84928

PUBLICIDADE



Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 320/2025 – ALTERAÇÃO DE RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA
INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019,

Considerando o Edital nº 313/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DE EXAME PSICOLÓGICO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

Considerando que a Etapa de Investigação Social do Concurso Público do IAPEN 2018, estender-se-á até a posse dos candidatos, conforme subitem 15.4.6 do Edital nº 001/2018 de Abertura do Concurso;

Considerando o Ofício nº 330202.0077.0606.0004/2025 GABINETE – IAPEN;

Considerando o recente conhecimento de fatos novos que possuem o condão de alterar o resultado da etapa de investigação social já publicado;

RESOLVE:

I - Alterar, nos termos do Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo do Edital nº 313/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DE EXAME PSICOLÓGICO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL, unicamente e exclusivamente em relação aos candidatos aos Cargos de Policial Penal Masculino, de Inscrição Nº INSCRIÇÃO Nº 0009191b e Inscrição Nº 0014174e.

II - Informar aos candidatos considerados “NÃO RECOMENDADO” na Etapa de Investigação Social, referidos na presente alteração, que a entrevista devolutiva para ter conhecimento do motivo de sua eliminação, será realizada pela Comissão de Investigação Social, na data, local e horário descritos abaixo:

LOCAL: ACADEMIA INTEGRADA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – AIFA		
ENDEREÇO: RODOVIA DUCA SERRA, S/N, KM 7.		
BAIRRO: MARABAIXO II	CIDADE: MACAPÁ-AP	CEP: 68906-720
DATA: 13/01/2025		
HORÁRIO: 08h		

III - Abrir prazo de **02 (dois) dias úteis** para interposição de recurso quanto a presente Alteração, **a contar de 14/01/2025**, conforme informações descritas abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Etapa de Investigação Social:

LOCAL: EMAIL INSTITUCIONAL
cip@iapen.ap.gov.br

IV - Informar que a Etapa de Investigação Social estender-se-á até a posse dos candidatos, conforme subitem 15.4.6 do Edital nº 001/2018 de Abertura do Concurso.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 320/2025 – ALTERAÇÃO DE RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO								
CLAS.	NOME	EXAME PSICOLÓGICO			INVESTIGAÇÃO SOCIAL			RESULTADO
		TESTES	ENTREVISTAS	SITUAÇÃO	DOCUMENTOS	Entrevista	SITUAÇÃO	
453	INSCRIÇÃO Nº 0009191b	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	NÃO RECOMENDADO	ELIMINADO
CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO								
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA								
CLAS.	NOME	EXAME PSICOLÓGICO			INVESTIGAÇÃO SOCIAL			RESULTADO
		TESTES	ENTREVISTAS	SITUAÇÃO	DOCUMENTOS	Entrevista	SITUAÇÃO	
20	INSCRIÇÃO Nº 0014174e (Proc. Judicial nº 000565033.2024.8.03.0000)	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	NÃO RECOMENDADO	ELIMINADO



Cód. verificador: 368806824. Cód. CRC: 97F29D2
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 10/01/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 0050/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Polícia Penal** nos termos da **Lei 2.542** de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0118589-6	ELIVALDO SANTOS SOARES	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	09/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 84945

PORTARIA Nº 0051/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6025562-42.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 16399846/2024- TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, nos termos do **art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009**..

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 1998					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0049318-0	ADVALDO LOBATO DE FREITAS	ESPECIAL/V	ESPECIAL/VI	24/08/2019
			ESPECIAL/VI	ESPECIAL/VII	24/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 84947

PORTARIA N° 0052/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6020302-81.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 16471219/2024- TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114372-7	JOEL GOMES NAHUM	3ª/VI	2ª/I	16/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 84949

PORTARIA N° 0053/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6046369-49.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 16314387/2024- TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2002					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063384-4	CARLOS ALBERTO ROSARIO PINHEIRO	C/14	C/15	08/04/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 84950

PORTARIA N° 0054/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6035509-86.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 16443791/2024- TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2007					
N°	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089795-7	ROGERIO GOMES DA COSTA	2ª/V	2ª/VI	20/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 84951

PORTARIA N° 0055/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6041471-90.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 16518848/2025- TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1995					
N°	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0036371-5	ELZENIR DA SILVA FILGUEIRAS	ESPECIAL/IV	ESPECIAL/V	10/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 84952

PORTARIA N° 0056/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6020623-19.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 16506784/2025- TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
N°	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113669-0	LEILIANE CAROLINE SANTOS DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	18/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 84953

PORTARIA Nº 0057/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6024084-96.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 16504987/2025- TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0070870-4	MARCIA MARTINS DE SOUZA	2ª/VI	1ª/I	25/04/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 84954

PORTARIA Nº 0058/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6022801-38.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 16378791/2024- TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0111087-0	HENDERSON NOBRE DE OLIVEIRA SOUZA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2022
			2ª/I	2ª/II	03/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 84955

PORTARIA Nº 0059/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0002/2025**,

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 10.283, de 05 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 173, de 06 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Lotar a servidor **Paulo Roberto Figueiredo**, ocupante do cargo de Professor, SIAPE nº 3442719, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 84956

PORTARIA Nº 0060/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0324/2024**,

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 8.920, de 02 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 149, de 05 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Lotar a servidor **Haroldo Tavares Matos**, ocupante do cargo de Arquiteto, SIAPE nº 3439547, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Infraestrutura - **SEINF**, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 84957

PUBLICIDADE



Secretaria de Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 002/2025 - SECCOMPRAS/AP.

Processo SIGA n.º 00012/SECCOMPRAS/2024.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 096/2024 - SECCOMPRAS

Validade: 12 (doze) meses.

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 096/2024 - SECCOMPRAS, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 002/2025 - SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: ELETROSERVICE COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.303.010/0001-45.

LOTE 001					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020 MARCA: ITAIPU	UN	3	15.842,96	47.528,88
1.2	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020 MARCA: ITAIPU	UN	5	19.469,25	97.346,25
1.3	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020 MARCA: ITAIPU	UN	5	24.417,76	122.088,80
1.4	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 225 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020 MARCA: ITAIPU	UN	3	34.067,52	102.202,56
1.5	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 300 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020 MARCA: ITAIPU	UN	3	39.669,96	119.009,88
1.6	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 45 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020 MARCA: ITAIPU	UN	2	12.352,86	24.705,72
1.7	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 30 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020 MARCA: ITAIPU	UN	2	11.100,79	22.201,58
1.8	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020 MARCA: ISOTRAFO	UN	160	58,39	9.342,40
1.9	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO DUPLO T - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020 MARCA: ISOTRAFO	UN	160	174,01	27.841,60
1.10	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 MARCA: ISOTRAFO	UN	20	11,35	227,00
1.11	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 MARCA: ISOTRAFO	UN	20	15,36	307,20
1.12	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 MARCA: ISOTRAFO	UN	20	7,66	153,20
1.13	ISOLADOR, TIPO PINO, PARA TENSÃO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 MARCA: ISOTRAFO	UN	60	33,40	2.004,00
1.14	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 MARCA: ISOTRAFO	UN	50	39,88	1.994,00
1.15	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 MARCA: ISOTRAFO	UN	50	36,25	1.812,50

1.16	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020 MARCA: ISOTRAFO	UN	200	8,32	1.664,00
1.17	TRANSFORMADOR TRIFASICO 300 KVA, 13,8 KV - SECO MARCA: ITAIPU	UN	4	57.005,46	228.021,84
1.18	TRANSFORMADOR TRIFASICO 500 KVA, 13,8 KV - SECO MARCA: ITAIPU	UN	3	72.322,98	216.968,94
1.19	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 750 KVA, 380/220V, A SECO MARCA: ITAIPU	UN	3	101.134,11	303.402,33
1.20	TRANSFORMADOR DE 15KVA, 15KV, 60HZ, AT 13,8K, BT 220/127V MARCA: ITAIPU	UN	3	9.332,28	27.996,84
1.21	TRANSFORMADOR DE CORRENTE DE 400/5 MARCA: BRASFORMER	UN	25	307,01	7.675,25
1.22	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL 15KV - 600VA MARCA: BRASFORMER	UN	25	3.369,71	84.242,75
1.23	TRANSFORMADOR DE CORRENTE 200-5A, TIPO SECO, 15KV MARCA: BRASFORMER	UN	25	1.377,35	34.433,75
1.24	PARA RAO POLIMERICO DE DISTRIBUICAO 15KV 10KA C/ FERRAGEM MARCA: ISOTRAFO	UN	150	890,06	133.509,00
1.25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE FUSÍVEL 25KV 100ª MARCA: ISOTRAFO	UN	150	501,19	75.178,50
1.26	GRUPO GERADOR DIESEL 150KVA 220/380/440V - SILENCIADO C/ QTA MARCA: MWM	UN	2	194.964,33	389.928,66
1.27	GRUPO GERADOR PARA ENERGIA DE EMERGENCIA, TRIFASICO, 220/127V FREQUENCIA 50/60HZ, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUENCIA AUTOMATICA, QUADRO DE COMANDO AUTOMATICO E TANQUE DE COMBUSTIVEL NA POTENCIA DE 260/208KVA (INTERMITENTE/CONTINUA). FORNECIMENTO MARCA: MWM	UN	2	214.546,79	429.093,58
1.28	GRUPO GERADOR 386/450 KVA, COM QUADRO AUTOMÁTICO MARCA: MWM	UN	4	222.628,57	890.514,28
1.29	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, POTÊNCIA STAND-BY 625/569 KVA, TRIFÁSICO, 220/127V, COM QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO MICROPROCESSADO/DIGITAL, MOTOR DIESEL POTÊNCIA MÁX. DE 772CV, INCL. KIT ATENUADOR DE RUÍDO MARCA: MWM	UN	2	710.538,61	1.421.077,22
1.30	DISJUNTOR A VÁCUO 15KV, TIPO MAF15-630-350, MANUAL C/RELÉ URPE 7104 + JG DE CONTATO 3NF+3NA, BOBINA DE FECHAMENTO, BLOQUEIO KIRK, DISPARADOR TCC, BOBINA ABERT. +3TCS OU SIMILAR MARCA: SCHNEIDER	UN	8	36.757,56	294.060,48
1.31	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MUFLA TERMINAL PRIMÁRIA UNIPOLAR USO INTERNO PARA CABO 35/120MM2 ISOLAÇÃO 15/25KV EM EPR - BORRACHA DE SILICONE MARCA: KIT	UN	100	328,62	32.862,00
1.32	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO AF 11/2019 MARCA: PREMAM	UN	20	2.374,63	47.492,60
1.33	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN MARCA: PREMAM	UN	25	1.782,92	44.573,00
1.34	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN MARCA: PREMAM	UN	20	2.298,42	45.968,40
1.35	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11,0M 600 DAN TIPO B MARCA: PREMAM	UN	20	2.948,22	58.964,40
1.36	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR COM COMPRIMENTO NOMINAL DE ATÉ 13 M, CARGA NOMINAL IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,7 M DE SOLO. MARCA: PREMAM	UN	20	4.782,02	95.640,40
1.37	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN MARCA: PREMAM	UN	20	3.519,97	70.399,40
1.38	CRUZETA DE CONCRETO PADRAO 2,40M MARCA: PREMAM	UN	150	353,63	53.044,50
1.39	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PINO P/ISOLADOR 25KV MARCA: ISOTRAFO	UN	60	25,51	1.530,60
1.40	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA (FRANCES) M16 X 150 MM MARCA: ISOTRAFO	UN	500	10,49	5.245,00
1.41	ARRUELA QUADRADA FURO DE 18 MM MARCA: ISOTRAFO	UN	1.000	2,71	2.710,00
1.42	PORCA QUADRADA DE ACO GALVANIZADO 16 X 2 MARCA: ISOTRAFO	UN	1.000	1,69	1.690,00
1.43	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 125MM UM MARCA: ISOTRAFO	UN	800	12,41	9.928,00

1.44	ELO-FUSIVEL, TIPO H, DE 100A. FORNECIMENTO MARCA: ISOTRAFO	UN	180	9,06	1.630,80
1.45	ELO-FUSIVEL, TIPO K, DE 100A,15KV. FORNECIMENTO MARCA: ISOTRAFO	UN	180	108,58	19.544,40
1.46	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL UNIPOLAR 25MM2 - 12KV/20KV/90° MARCA: COBREMAK	M	2.000	74,76	149.520,00
1.47	CABO COBRE UNIPOLAR BLINDADO ISOLACAO 12/20KV EPR 35MM2 MARCA: COBREMAK	M	2.000	88,72	177.440,00
1.48	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 2 AWG (1 M=0,093KG) MARCA: IRIS	M	3	5,94	17,82
1.49	CABO DE ALUMINIO 2 AWG C/ ALMA DE AÇO MARCA: IRIS	KG	800	63,92	51.136,00
1.50	ISOLADOR EM PORCELANA, TIPO PILAR, PARA TENSÃO 15 KV GERMER MARCA: IRIS	UN	500	199,73	99.865,00
1.51	BUCHA PARA PASSAGEM INTERNA/EXTERNA COM ISOLACAO PARA 15 KV MARCA: BRASFORMER	UN	21	539,74	11.334,54
1.52	TAPETE ISOLANTE 20KV 1,00X1,00M COM LAUDO MARCA: MEDIA TENSÃO	UN	20	704,13	14.082,60
1.53	BARRAMENTO DE COBRE, PARA 15KV, TIPO VERGALHAO, REDONDO E DIAMETRO 3/8" MARCA: INTELLI	M	500	166,27	83.135,00
1.54	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR 15KV - 400A, COM PORTA FUSÍVEL HH INCORPORADO MARCA: ISOTRAFO	UN	21	2.654,89	55.752,69
2.1	CURVA 135 GRAUS, PARAELETRODUTO, EMACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 80 MM (3") MARCA: ELECON	UN	250	112,97	28.242,50
2.2	CURVA 135 GRAUS, PARAELETRODUTO, EMACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 100 MM (4") MARCA: ELECON	UN	200	221,77	44.354,00
2.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 MARCA: ELECON	M	500	30,44	15.220,00
2.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 MARCA: ELECON	M	500	42,57	21.285,00
2.5	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: ELECON	M	2.500	10,33	25.825,00
2.6	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: ELECON	M	6.000	12,23	73.380,00
2.7	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: ELECON	M	5.000	16,55	82.750,00
2.8	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: ELECON	M	2.500	20,83	52.075,00
2.9	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 MARCA: ELECON	M	1.500	20,40	30.600,00
2.10	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 MARCA: ELECON	M	1,5	52,19	78,28
2.11	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 MARCA: ELECON	M	1.500	79,17	118.755,00
2.12	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: ELECON	UN	1.500	14,91	22.365,00
2.13	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: ELECON	UN	1.000	18,67	18.670,00

2.14	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: ELECON	UN	500	21,46	10.730,00
2.15	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 MARCA: ELECON	UN	500	33,58	16.790,00
2.16	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 MARCA: ELECON	UN	500	57,30	28.650,00
2.17	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 MARCA: ELECON	UN	500	60,08	30.040,00
2.18	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 MARCA: ELECON	UN	500	99,54	49.770,00
2.19	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: ELECON	UN	2.500	9,03	22.575,00
2.20	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: ELECON	UN	2.500	10,93	27.325,00
2.21	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: ELECON	UN	500	13,56	6.780,00
2.22	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: ELECON	UN	3.500	12,28	42.980,00
2.23	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: ELECON	UN	3.000	14,12	42.360,00
2.24	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: ELECON	UN	1.000	16,70	16.700,00
2.25	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 MARCA: ELECON	UN	800	16,99	13.592,00
2.26	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 MARCA: ELECON	UN	800	20,98	16.784,00
2.27	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 MARCA: ELECON	UN	800	32,34	25.872,00
2.28	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 MARCA: ELECON	UN	500	39,50	19.750,00
2.29	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 MARCA: ELECON	UN	500	59,97	29.985,00
2.30	TERMINAL METALICO A PRESSAO 1 CABO, PARA CABOS DE 4 A 10 MM2, COM 2 FUIROS PARA FIXACAO MARCA: INTELLI	UN	3.000	25,48	76.440,00
2.31	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 16 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO MARCA: INTELLI	UN	3.000	5,99	17.970,00
2.32	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 25 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO MARCA: INTELLI	UN	1.500	7,58	11.370,00
2.33	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 35 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO MARCA: INTELLI	UN	1.000	7,72	7.720,00

2.34	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO MARCA: INTELLI	UN	1.000	10,58	10.580,00
2.35	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 70 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO MARCA: INTELLI	UN	500	10,92	5.460,00
2.36	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 95 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO MARCA: INTELLI	UN	500	19,21	9.605,00
2.37	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 120 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO MARCA: INTELLI	UN	300	28,50	8.550,00
2.38	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 150 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO MARCA: INTELLI	UN	300	29,10	8.730,00
2.39	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 185 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO MARCA: INTELLI	UN	300	31,80	9.540,00
2.40	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 240 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO MARCA: INTELLI	UN	300	41,96	12.588,00
2.41	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 50 MM2 MARCA: INTELLI	UN	800	18,25	14.600,00
2.42	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 95 MM2 MARCA: INTELLI	UN	400	35,82	14.328,00
2.43	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 150 A 185 MM2, COM 2 FUIROS PARA FIXACAO MARCA: INTELLI	UN	300	149,41	44.823,00
2.44	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 300 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO MARCA: INTELLI	UN	250	61,04	15.260,00
2.45	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 80 (3") MARCA: ELECON	M	1.000	121,10	121.100,00
2.46	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 100 (4") MARCA: ELECON	M	1.000	140,00	140.000,00
2.47	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 20 (3/4") MARCA: ELECON	M	5.000	23,04	115.200,00
2.48	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1") MARCA: ELECON	M	4.000	30,65	122.600,00
2.49	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 32 (1.1/4") MARCA: ELECON	M	2.000	49,84	99.680,00
2.50	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 40 (1.1/2") MARCA: ELECON	M	2.000	51,64	103.280,00
2.51	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 MARCA: ELECON	UN	3.000	51,08	153.240,00
2.52	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 MARCA: TRAMONTINA	UN	5.000	41,16	205.800,00
2.53	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4" MARCA: TRAMONTINA	UN	5.000	1,40	7.000,00
2.54	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1" MARCA: TRAMONTINA	UN	5.000	1,90	9.500,00
2.55	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/4" MARCA: TRAMONTINA	UN	1.500	2,29	3.435,00
2.56	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2" MARCA: TRAMONTINA	UN	1.500	2,52	3.780,00
2.57	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2" MARCA: TRAMONTINA	UN	1.500	3,73	5.595,00
2.58	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2 1/2" MARCA: TRAMONTINA	UN	1.500	5,21	7.815,00

2.59	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3" MARCA: TRAMONTINA	UN	1.500	6,08	9.120,00
2.60	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 4" MARCA: TRAMONTINA	UN	1.500	10,00	15.000,00
2.61	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO CABEÇA LENTILHA 1/4" X 1/2" (REF. VL 1.68 VALEMAM OU SIMILAR) MARCA: CISER	UN	8.000	4,96	39.680,00
2.62	PERFILADO LISO (38X38)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS MARCA: ELECON	M	3.500	65,96	230.860,00
2.63	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 MARCA: ELECON	M	2.000	9,04	18.080,00
2.64	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: ELECON	M	2.000	13,34	26.680,00
2.65	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 MARCA: ELECON	M	1.500	12,90	19.350,00
2.66	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 MARCA: ELECON	M	3.000	19,06	57.180,00
2.67	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 MARCA: ELECON	M	5.000	24,50	122.500,00
2.68	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: ELECON	M	3.500	9,50	33.250,00
2.69	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: ELECON	M	8.000	10,29	82.320,00
2.70	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: ELECON	M	65.007	13,28	863.292,96
2.71	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1" (REF. VL 33 VALEMAM OU SIMILAR) MARCA: ELECON	UN	2.500	10,82	27.050,00
2.72	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 3/4" (REF. VL 33 VALEMAM OU SIMILAR) MARCA: ELECON	UN	3.000	7,69	23.070,00
2.73	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1 1/2" (REF. VL33 VALEMAM OU SIMILAR) MARCA: ELECON	UN	1.500	13,97	20.955,00
2.74	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 2" (REF. VL 33 GE VALEMAM OU SIMILAR) MARCA: ELECON	UN	1.000	16,35	16.350,00
3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: MEGATRON	M	5.000	5,11	25.550,00
3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: MEGATRON	M	5.000	7,94	39.700,00
3.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: MEGATRON	M	30.000	11,09	332.700,00
3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: MEGATRON	M	30.000	5,77	173.100,00
3.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: MEGATRON	M	30.000	8,51	255.300,00
3.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: MEGATRON	M	10.000	12,02	120.200,00

3.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 MARCA: MEGATRON	M	40.000	12,98	519.200,00
3.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 MARCA: MEGATRON	M	30.000	20,55	616.500,00
3.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 MARCA: MEGATRON	M	20.000	33,68	673.600,00
3.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 MARCA: MEGATRON	M	10.000	43,98	439.800,00
3.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 MARCA: MEGATRON	M	10.000	67,90	679.000,00
3.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 MARCA: MEGATRON	M	8.000	90,89	727.120,00
3.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 MARCA: MEGATRON	M	8.000	121,79	974.320,00
3.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 MARCA: MEGATRON	M	8.000	158,39	1.267.120,00
3.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 MARCA: MEGATRON	M	8.000	191,66	1.533.280,00
3.16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 MARCA: MEGATRON	M	8.000	234,95	1.879.600,00
3.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 MARCA: MEGATRON	M	5.000	311,22	1.556.100,00
3.18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 300 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 MARCA: MEGATRON	M	5.000	402,61	2.013.050,00
3.19	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM MARCA: INTELLI	UN	200	13,56	2.712,00
3.20	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1/2", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 12,5 A 15 MM MARCA: INTELLI	UN	200	14,44	2.888,00
3.21	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/4", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 17,5 A 20 MM MARCA: INTELLI	UN	200	16,75	3.350,00
4.1	TRANSFORMADOR SEPARADOR PARA IT-MÉDICO DE 15KVA ENTRADA 220V-SAÍDA 127V MARCA: WEG	UND	20	17.052,77	341.055,40
4.2	TRANSFORMADOR SEPARADOR PARA IT-MÉDICO DE 10KVA ENTRADA 220V-SAÍDA 127V MARCA: WEG	UND	20	2.687,09	53.741,80
4.3	TRANSFORMADOR SEPARADOR PARA IT-MÉDICO DE 5KVA ENTRADA 220V-SAÍDA 127V MARCA: WEG	UND	20	5.524,42	110.488,40
4.4	NOBREAK TRIFÁSICO 10KVA, ENTRADA E SAÍDA TRIFÁSICA 220V-127V, 60HZ, SENOIDAL ON-LINE COM BANCO DE BATERIAS EXPANSIVO COM AUTONOMIA DE 15 MINUTOS (TOMADAS ESTABILIZADAS) MARCA: WEG	UND	15	36.925,31	553.879,65
4.5	NOBREAK TRIFÁSICO 5KVA, ENTRADA E SAÍDA TRIFÁSICA 220V-127V, 60HZ, SENOIDAL ON-LINE COM BANCO DE BATERIAS EXPANSIVO COM AUTONOMIA DE 15 MINUTOS (IT MÉDICO) MARCA: SMS	UND	15	77.423,21	1.161.348,15
4.6	SISTEMA PROTECAO NOBREAK NHS LASER SENOIDAL 5000VA BIVOLT MARCA: SMS	UN	15	10.879,99	163.199,85

4.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOBREAK NHS PRIME SENOIDALL, REF. 91.C1.030004 (PRIME 3000VA COM 08 BATERIAS SELADAS 7AH/S.120V/C.ETH). COR PRETA OU SIMILAR MARCA: SMS	UN	15	8.531,66	127.974,90
4.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOBREAK NHS EXPERT ON LINE, REF. 92.C4.100000 (C 10000VA COM 20 BATERIAS SELADAS 9AH/ISOLADOR/BIFÁSICO/ETH) OU SIMILAR. MARCA: SMS	UN	15	35.824,29	537.364,35
4.10	TRANSFORMADOR ISOLADOR BIFÁSICO 10KVA MARCA: MILITRAFO	UN	15	4.882,37	73.235,55
4.11	DISPOSITIVO SUPERVISOR DE ISOLAMENTO E DISPOSITIVO SUPERVISOR DO TRANSFORMADOR, GERADOR DE SINAIS, CONF. IEC61557-9 P/ SIST. LOCAL. DEFALHAS. TENSÃO ALIMENT. E REDE CA 70...264V, 42...460V. RESIST. INTERNA. 240KOHM TENSÃO MED. 12V E CORR. 50UA MARCA: WEG	UN	20	9.274,79	185.495,80
4.12	DISPOSITIVO SUPERVISOR DE ISOLAMENTO E DISPOSITIVO SUPERVISOR DO TRANSFORMADOR, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E DA REDE CA 70...264V, 42...460HZ, MEDIÇÃO DE FUGAS EM CA E CC CONF. IEC61557-8, RESISTÊNCIA INTER. 240KOHM, TENSÃO DE MEDIÇÃO 12V E CORRENTE 50UA MARCA: WEG	UN	20	4.504,38	90.087,60
4.13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOBREAK TRIFASICO, DE 5 KVA FATOR DE POTENCIA DE 0,8, AUTONOMIA MINIMA DE 30 MINUTOS A PLENA CARGA MARCA: SMS	UN	15	77.335,26	1.160.028,90
4.14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOBREAK TRIFASICO, DE 10 KVA FATOR DE POTENCIA DE 0,8, AUTONOMIA MINIMA DE 30 MINUTOS A PLENA CARGA MARCA: SMS	UN	15	95.706,60	1.435.599,00
4.15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOBREAK TRIFASICO, DE 15 KVA FATOR DE POTENCIA DE 0,8, AUTONOMIA MINIMA DE 30 MINUTOS A PLENA CARGA MARCA: SMS	UN	10	141.226,82	1.412.268,20
4.16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOBREAK TRIFASICO, DE 20 KVA FATOR DE POTENCIA DE 0,8, AUTONOMIA MINIMA DE 30 MINUTOS A PLENA CARGA MARCA: SMS	UN	10	170.863,92	1.708.639,20
4.17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOBREAK TRIFASICO, DE 25 KVA FATOR DE POTENCIA DE 0,8, AUTONOMIA MINIMA DE 30 MINUTOS A PLENA CARGA MARCA: SMS	UN	10	267.506,63	2.675.066,30
5.1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 MARCA: IRIS	UN	250	485,39	121.347,50
5.2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 MARCA: IRIS	UN	250	713,23	178.307,50
5.3	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 MARCA: IRIS	UN	100	385,01	38.501,00
5.4	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 MARCA: IRIS	UN	100	417,08	41.708,00
5.5	POSTE ACO GAL. CONTINUO BRACO DUPLO FLANGEADO 9,0M MARCA: DIMENSÃO	UN	150	2.871,00	430.650,00
5.6	POSTE DE JARDIM GLOBO DUPLO 2,44M EM ACO MARCA: DIMENSÃO	UN	100	753,68	75.368,00
5.7	POSTE ACO CONICO TUBULAR RETO 9,0M ENGASTADO MARCA: DIMENSÃO	UN	150	2.952,89	442.933,50
6.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 08 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVÉ DISJUNTORES MARCA: IND. GOMES	UN	20	161,20	3.224,00
6.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 MARCA: IND. GOMES	UN	20	437,52	8.750,40
6.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 MARCA: IND. GOMES	UN	100	603,01	60.301,00
6.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 MARCA: IND. GOMES	UN	100	632,55	63.255,00
6.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 MARCA: IND. GOMES	UN	100	728,83	72.883,00
6.6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 32 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVÉ DISJUNTORES MARCA: IND. GOMES	UN	100	590,47	59.047,00

6.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 36 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES MARCA: IND. GOMES	UN	100	914,99	91.499,00
6.8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 MARCA: IND. GOMES	UN	50	1.045,79	52.289,50
6.9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 48 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES MARCA: IND. GOMES	UN	80	1.434,37	114.749,60
6.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 56 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES MARCA: IND. GOMES	UN	50	2.080,82	104.041,00
6.11	QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZ. COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA ATÉ 800A, MEDINDO: 1800 X 1000 X 600CM, EXCLUSIVE DISJUNTORES MARCA: IND. GOMES	UN	20	22.490,78	449.815,60
6.12	QGBT - QUADRO / PAINEL EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLIESTER NA COR BEGE, GRAU DE PROTEÇÃO IP 54, COM BARRAMENTO, SEM DISJUNTORES - 1000X1700X600MM MARCA: TRANSOL	UN	20	13.505,77	270.115,40
6.13	QGBT-1 QUADRO / PAINEL EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLIESTER NA COR BEGE, GRAU DE PROTEÇÃO IP 54, COM BARRAMENTO, SEM DISJUNTORES - 2000X1700X600MM MARCA: TRANSOL	UN	20	26.887,80	537.756,00
7.1	ELETROCALHA PERFURADA (100X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS MARCA: ELECON	M	2.500	94,85	237.125,00
7.2	ELETROCALHA PERFURADA (100X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS MARCA: ELECON	M	2.500	119,03	297.575,00
7.3	ELETROCALHA PERFURADA (150X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS MARCA: ELECON	M	2.500	108,05	270.125,00
7.4	ELETROCALHA PERFURADA (150X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS MARCA: ELECON	M	2.500	132,27	330.675,00
7.5	ELETROCALHA PERFURADA (200X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS MARCA: ELECON	M	2.500	123,28	308.200,00
7.6	ELETROCALHA PERFURADA (200X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS MARCA: ELECON	M	2.000	147,45	294.900,00
7.7	ELETROCALHA PERFURADA (300X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS MARCA: ELECON	M	800	155,17	124.136,00
7.8	ELETROCALHA PERFURADA (300X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS MARCA: ELECON	M	800	178,00	142.400,00
7.9	ELETROCALHA PERFURADA (400X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS MARCA: ELECON	M	400	215,64	86.256,00
8.1	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO SIMPLES, CONJUGADO COM UMA TOMADA (2P+T), ABNT, DE SOBREPOR, SISTEMA "X", REF. 675063 DA PIAL LEGRAND OU SIMILAR MARCA: FAME	UN	800	27,53	22.024,00
8.2	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: FAME	UN	3.000	32,16	96.480,00
8.3	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: FAME	UN	2.000	49,11	98.220,00
8.4	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: FAME	UN	4.000	37,80	151.200,00
8.5	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: FAME	UN	4.000	40,25	161.000,00

8.6	TOMADA 2P+T, ABNT, 10 A, PARA PISO, COM PLACA EM METAL AMARELO E CAIXA PVC MARCA: FAME	UN	1.500	92,01	138.015,00
8.7	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: FAME	UN	2.000	65,29	130.580,00
8.8	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: FAME	UN	2.000	60,39	120.780,00
8.9	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: FAME	UN	1.000	39,08	39.080,00
8.10	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: FAME	UN	2.500	32,16	80.400,00
8.11	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO, COM CAIXA PVC 4" X 2", APARENTE MARCA: FAME	UN	2.500	24,19	60.475,00
8.12	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: FAME	UN	2.500	49,11	122.775,00
8.13	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: FAME	UN	1.000	72,90	72.900,00
8.14	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES, COM CAIXA PVC 4" X 2", APARENTE MARCA: FAME	UN	2.000	37,92	75.840,00
8.15	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES, COM CAIXA PVC 4"X2" MARCA: FAME	UN	2.000	24,65	49.300,00
8.16	INTERRUPTOR 03 SEÇÕES COM CAIXA DE PVC 4"X2" MARCA: FAME	UN	1.500	21,19	31.785,00
8.17	INTERRUPTOR 03 SEÇÕES COM CAIXA PVC 4" X 2", APARENTE MARCA: FAME	UN	1.500	15,56	23.340,00
9.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 MARCA: STECK	UN	1	13,66	13,66
9.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 MARCA: STECK	UN	3	14,33	42,99
9.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 MARCA: STECK	UN	3	15,66	46,98
9.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 MARCA: STECK	UN	3	15,66	46,98
9.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 MARCA: STECK	UN	3.000	17,27	51.810,00
9.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 MARCA: STECK	UN	500	24,94	12.470,00
9.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 MARCA: STECK	UN	500	28,23	14.115,00
9.8	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 MARCA: STECK	UN	1.000	67,09	67.090,00
9.9	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 MARCA: STECK	UN	1.000	68,43	68.430,00
9.10	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 MARCA: STECK	UN	1.000	71,09	71.090,00
9.11	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 MARCA: STECK	UN	1.000	71,09	71.090,00
9.12	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 MARCA: STECK	UN	1.000	74,33	74.330,00
9.13	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 MARCA: STECK	UN	1.000	78,45	78.450,00
9.14	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 MARCA: STECK	UN	400	85,00	34.000,00

9.15	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 MARCA: STECK	UN	400	83,89	33.556,00
9.16	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 MARCA: STECK	UN	400	85,90	34.360,00
9.17	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 MARCA: STECK	UN	400	89,90	35.960,00
9.18	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 MARCA: STECK	UN	700	89,90	62.930,00
9.19	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 MARCA: STECK	UN	1.000	94,74	94.740,00
9.20	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 MARCA: STECK	UN	500	102,31	51.155,00
9.21	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 MARCA: STECK	UN	500	112,16	56.080,00
9.22	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 MARCA: STECK	UN	700	182,05	127.435,00
9.23	DISJUNTOR TRIPOLAR AJUSTÁVEL COM VARIAÇÃO DE 800 A 1000 ^a MARCA: STECK	UN	15	30.350,01	455.250,15
9.24	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO COMPACTO E ABERTO 1250A - 50 KA INSTALADO MARCA: STECK	UN	15	9.749,00	146.235,00
9.25	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 250 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA MARCA: STECK	UN	150	1.287,97	193.195,50
9.26	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 300 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 65KA MARCA: STECK	UN	150	845,92	126.888,00
9.27	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 MARCA: STECK	UN	150	1.605,33	240.799,50
9.28	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 400A DWP 400L WEG MARCA: STECK	UN	150	1.562,65	234.397,50
9.29	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 600A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 MARCA: STECK	UN	150	2.572,56	385.884,00
9.30	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 175 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA MARCA: STECK	UN	150	1.034,03	155.104,50
9.31	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 225A EZC250N3225 SCHNEIDER MARCA: STECK	UN	150	1.334,22	200.133,00
9.32	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 65KA MARCA: STECK	UN	200	581,57	116.314,00
9.33	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 63 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CURVA C MARCA: STECK	UN	300	118,21	35.463,00
9.34	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 65KA MARCA: STECK	UN	150	670,49	100.573,50
9.35	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 150 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CORRENTE 10 KA MARCA: STECK	UN	150	375,63	56.344,50
9.36	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 20 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL MONOPOLAR, 30MA MARCA: STECK	UN	250	475,75	118.937,50
9.37	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, REF.5SU1 SIEMENS OU SIMILAR MARCA: STECK	UN	250	87,05	21.762,50
9.38	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 40 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, SIEMENS OU SIMILAR MARCA: STECK	UN	100	252,39	25.239,00
9.39	DISJUNTOR BIPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA, REF.5SM1 312-OMB, SIEMENS OU SIMILAR MARCA: STECK	UN	250	326,47	81.617,50
9.40	DISJUNTOR BIPOLAR DR 32 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA, SIEMENS OU SIMILAR, MARCA: STECK	UN	250	236,10	59.025,00
9.41	DISJUNTOR BIPOLAR DR 40 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA, REF.5SM1 314-OMB, SIEMENS OU SIMILAR MARCA: STECK	UN	100	157,85	15.785,00

9.42	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA MARCA: STECK	UN	100	229,22	22.922,00
9.43	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 220V OU 127V, 20 KA, TRIFASICO MARCA: CLAMPER	UN	150	319,44	47.916,00
9.44	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 220V OU 127V, 40 KA, TRIFASICO MARCA: CLAMPER	UN	150	327,71	49.156,50
9.45	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V MARCA: CLAMPER	UN	150	95,22	14.283,00
10.1	LUMINARIA A PROVA DE GASES E TEMPO PARA LAMPADA INCANDESCENTE, MISTA OU VAPOR DE MERCURIO C/ LAMPADA INCANDESCENTE DE 100W MARCA: G-LIGHT	UN	30	119,43	3.582,90
10.2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 MARCA: G-LIGHT	UN	800	23,07	18.456,00
10.3	LUMINÁRIA PAINEL LED EMBUTIR 18W QUADRADA, 6000K DA G-LIGHT OU SIMILAR - REV01_11/2021 MARCA: G-LIGHT	UN	2.500	87,16	217.900,00
10.4	LUMINÁRIA TUBULAR COM LÂMPADA LED DE 2 X 18/20 W / BIVOLT MARCA: G-LIGHT	UN	1.500	115,51	173.265,00
10.5	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W*, 6500K G- LIGHT OU SIMILAR MARCA: G-LIGHT	UN	3.000	80,94	242.820,00
10.6	ARANDELA USO EXTERNO LÂMPADA LED 18W G-LIGHT OU SIMILAR MARCA: G-LIGHT	UN	2.000	80,23	160.460,00
10.7	LUMINÁRIA PLAFON (SOBREPOR) 22,5 X 22,5 - 18 W - 6000K - G- LIGHT OU SIMILAR MARCA: G-LIGHT	UN	2.500	63,58	158.950,00
10.8	LUMINÁRIA PLAFON (SOBREPOR) 40 X 40 - 36 W - 6000K - G- LIGHT OU SIMILAR MARCA: G-LIGHT	UN	1.500	206,64	309.960,00
10.9	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR MARCA: G-LIGHT	UN	300	287,19	86.157,00
10.10	REFLETOR SLIM LED 150W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500W MARCA: G-LIGHT	UN	300	286,52	85.956,00
11.1	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M. AF_12/2020 MARCA: PREMAM	UN	100	938,71	93.871,00
11.2	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_12/2020 MARCA: PREMAM	UN	100	807,38	80.738,00
11.3	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020 MARCA: PREMAM	UN	100	593,68	59.368,00
11.4	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	4.000	5,77	23.080,00
11.5	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_09/2023	UN	800	37,66	30.128,00
11.6	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_09/2023	UN	800	13,21	10.568,00
11.7	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	10.000	8,73	87.300,00
11.8	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	5.000	16,23	81.150,00
11.9	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023_PS	M	5.000	10,79	53.950,00
11.10	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	5.000	8,63	43.150,00
11.11	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	1.000	82,15	82.150,00
11.12	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M³	1.000	48,66	48.660,00
12.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - ENG. ELETRICISTA	H	1.000	141,25	141.250,00
12.2	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.400	34,26	47.964,00
12.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.000	30,63	61.260,00
12.4	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.000	23,48	46.960,00
13.1	CABO COBRE NU CORDOALHA 7 FIOS 3/0 AWG - 70MM2 MARCA: INTELLI	M	3.000	64,18	192.540,00

13.2	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 MARCA: INTELLI	M	4.000	70,68	282.720,00
13.3	BARRA CHATA AÇO GALVANIZADO (3/4"X1/8") - CAPTOR P/ PARA RAIOS MARCA: INTELLI	M	1.000	47,81	47.810,00
13.4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BARRA CHATA DE ALUMÍNIO DE 7/8" X 1/8" MARCA: INTELLI	M	1.000	17,57	17.570,00
13.5	GRAMPO TIPO X EM ALUMÍNIO PARA BARRA CHATA MARCA: INTELLI	UND	1.000	32,96	32.960,00
13.6	MINICAPTOR EM BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 3/4" X 1/4" X 600MM MARCA: INTELLI	U	2.000	8,52	17.040,00
13.7	PARAFUSO FENDA EM AÇO INOX 1/4" X 3/4" - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO MARCA: INTELLI	UN	5.000	1,38	6.900,00
13.8	PARAFUSO COM BUCHA S-8 MARCA: INTELLI	UN	5.000	5,06	25.300,00
13.9	PARAFUSO CABEÇA CHATA EM ALUMÍNIO 1/4" X 7/8" - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO MARCA: INTELLI	UN	8.000	0,68	5.440,00
13.10	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 A 70 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO MARCA: INTELLI	UN	800	73,28	58.624,00
13.11	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 70 MM2 MARCA: INTELLI	UN	800	24,50	19.600,00
13.12	CONECTOR EM LATÃO TIPO MINIGAR PARA CABOS 16 - 50 MM² (SPDA) MARCA: INTELLI	UN	800	31,92	25.536,00
13.13	TERMINAL AÉREO BASE DUPLA GALVANIZADA 25MM - FORNECIMENTO MARCA: INTELLI	UN	800	14,41	11.528,00
13.14	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020 MARCA: INTELLI	UN	500	56,65	28.325,00
13.15	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 MARCA: INTELLI	UN	500	83,48	41.740,00
13.16	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 1/4" X 1" (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) MARCA: ELECON	UN	8.000	0,41	3.280,00
13.17	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 4 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO MARCA: ELECON	UN	4.000	2,43	9.720,00
13.18	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: ELECON	M	500	15,25	7.625,00
13.19	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 MARCA: ELECON	UN	250	9,36	2.340,00
13.20	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	300	82,15	24.645,00
13.21	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M³	300	48,66	14.598,00
13.22	SOLDA EXOTERMICA COM MOLDE GTB 16Y MARCA: INTELLI	UN	300	59,76	17.928,00
13.23	FORNECIMENTO DE MOLDE DE SOLDA EXOTÉRMICA PARA CABO 95 MM² MARCA: INTELLI	UN	30	373,67	11.210,10
13.24	FORNECIMENTO DE CARTUCHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA MARCA: INTELLI	UN	500	21,22	10.610,00
13.25	FERRAMENTA - ALICATE PARA CADINHO SOLDA EXOTERMICA Z201 GRANDE MARCA: INTELLI	UN	30	124,91	3.747,30
VALOR TOTAL: R\$ 49.871.298,99 (quarenta e nove milhões oitocentos e setenta e um mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).					

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ E ELETROSERVICE COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES
Secretário de Compras e Licitações do Amapá
Decreto nº 1210/2024-GEA

Protocolo 84948

**AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00012/HEMOAP/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
124/2024-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - REMARCAÇÃO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Hemoterapia e Hematologia, através do Convênio 905295/2020, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde, além de atender às necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 27/01/2025, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 27/01/2025, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 27/01/2025, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita15@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pnep.gov.br>.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2025.

Alyuscia Nayane Tavares Sanches
Coordenadora de Licitações
Portaria nº. 030/2024-SECCOMPRAS

Protocolo 84970

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 006/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0054.0332.2292.0001/2025 - GAB/SECULT .

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SILVIA VIANA BRITO**, Assessor Técnico Nível I/FEC/SECULT, Código CDS-1, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 062/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 09 de janeiro de 2025.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 84849

PORTARIA Nº 007/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ - SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e nº 0015 de 02 de janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2364.0005/2025 CPMMI - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA 001/2025 - SECULT, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, nº 8324 no dia 07/01/2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 09 de janeiro de 2025.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 84850

Secretaria de Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 001/2025 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, nomeado pelo Decreto nº 0026 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008, e considerando o contido no art. 90 da lei 066 de 03 de maio de 1993 e Decreto regulamentador nº 4278 de 16 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias em dois períodos de usufruto aos servidores abaixo relacionados:

Ord.	Matrícula	Nome do servidor	Período 1	Período 2
1	0090686-7-01	Darlene Mauricio Picanco	06/01/2025 a 20/01/2025	21/07/2025 a 04/08/2025
2	0105196-2-06	Elenice Alencar Ferreira	02/01/2025 a 16/01/2025	02/06/2025 a 16/06/2025
3	0971384-0-01	Evelyn Cristiny Auzier Pestana	02/01/2025 a 16/01/2025	31/03/2025 a 14/04/2025
4	0115317-0-02	Fabício Melo De Lima	02/01/2025 a 31/01/2025	-
5	0119096-2-06	Juliana Bentes Almeida	02/01/2025 a 31/01/2025	-
6	0048757-0-01	Mônica Socorro Pereira Colares	02/01/2025 a 16/01/2025	16/07/2025 a 31/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 08 de janeiro de 2025.

Edivan Barros de Andrade
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia.

Protocolo 84982

PORTARIA Nº 002/2025 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, nomeado pelo Decreto nº 0026 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Railan Pinheiro Ferreira**, ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Finanças/Núcleo Administrativo - Financeiro/SETEC, Código CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo-Financeiro/SETEC, Código CDS-2, durante o impedimento do titular **Fabricao Melo de Lima**, que se afastará para o usufruto de férias regulamentares, no período de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 08 de janeiro de 2025.

Edivan Barros de Andrade
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia.

Protocolo 84983

PORTARIA Nº 003/2025 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, nomeado pelo Decreto nº 0026 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Claudio Leno Costa Andrade**, ocupante do cargo de Responsável Por Atividade Nível III - Material e Patrimônio/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo - Financeiro/SETEC, Código CDI-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe da Unidade de Finanças/Núcleo Administrativo-Financeiro/SETEC, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Juliana Bentes Almeida**, que se afastará para o usufruto de férias regulamentares, no período de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 08 de janeiro de 2025.

Edivan Barros de Andrade
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia.

Protocolo 84985

Secretaria de Educação

RELATÓRIO DE RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 022-2024-SEED/GEA

CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2024 – SEED/GEA
Processo Administrativo nº 0021.0555.1299.0002/2024 – SEED/GEA
Portaria nº 0255/2024 – GAB/SEED
Objeto: Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando atender às Escolas Públicas Estaduais localizadas no município de MAZAGÃO.

A Secretaria de Estado da Educação-SEED/AP, realizou no dia 27.11.2024 no Município de Mazagão a Chamada Pública nº 022/2024/SEED, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com a participação de 24 proponentes interessados, destes 17 são individuais sendo 8 “Mulheres Agricultoras”; Registra-se 3 Grupos Informais e 4 Grupos Formais, estes últimos representados por mulheres. A Comissão, dando continuidade ao processo e, em atendimento as regras editalícias analisou as documentações e projetos de venda, que após as notificações respondidas e atendidas em tempo hábil (apensadas ao processo), listamos abaixo a relação de habilitação e inabilitação dos participantes e sua referida classificação:

RESULTADO E HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO/VALOR ARREMATADO

	PROPONENTE	STATUS	1º CRITERIO	2º CRITERIO	3º CRITERIO	DESEMP ATE RENDA	PROJETO	LOTE Arrem atado s
1	LUANA MARQUES OLIVEIRA	HABILITADO	1	1	1	1	R\$ 7.977,83	03
2	LUANA LEAL DIAS DA SILVA	HABILITADO	1	1	1	2	R\$ 39.759,21	03,04 e 05
3	ELIUDE DIAS DA SILVA	HABILITADO	1	1	1	3	R\$ 29.679,97	03, 04 e 05
4	JOSIANE DA SILVA SALES	HABILITADO	1	1	1	4	R\$ 25.999,59	01, 02 e 03
5	MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA MONTEIRO	HABILITADO	1	1	1	5	R\$ 16.751,50	03 e 05
6	ETACIMARA CRICIA - GRUPO INFORMAL	HABILITADO	1	1	1	6	R\$ 68.611,51	01
7	SUZANE SOUSA PINHEIRO	HABILITADO	1	1	1	7	R\$ 11.788,20	03 e 05
8	AMAPC- ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DO ASSENTAMENTO PIQUIAZAL E RAMAL DO CAMAÍPI	HABILITADO	1	1	1	8	R\$ 53.749,55	01, 02 e 03
9	(AAMARP-AM)- ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVIST A	HABILITADO	1	1	1	9	R\$ 36.476,39	03, 04 E 05
1	JOSÉ LUIZ VAZ	HABILITADO	1	2	2	10	R\$	

0	DOS SANTOS						-	
1	CLAUDENOR MONETEIRO DIAS	HABILITADO	1	2	2	11	R\$ -	
1	EDSON ANDRADE AGUIAR	HABILITADO	1	2	2	12	R\$ 3.397,00	01
1	JEAN CARLOS CAMPOS DOS SANTOS	HABILITADO	1	2	3	13	R\$ -	
1	EDIVAN DOS SANTOS SOUZA	HABILITADO	1	2	3	14	R\$ -	
1	EDINALDO DIAS DA SILVA	HABILITADO	1	2	3	15	R\$ -	
1	BERNARDO LIMA ESPINDOLA - GRUPO INFORMAL	HABILITADO	1	2	3	16	R\$ 13.494,82	02
1	JOÃO TAVARES DE OLIVEIRA	HABILITADO	1	2	3	17	R\$ 14.928,80	01
1	ROSIVALDO LEITE MORAES - GRUPO INFORMAL	HABILITADO	1	2	3	18	R\$ 1.289,68	02
1	ROSEANE MENDES DA SILVA	HABILITADO	2	3	4	19	R\$ -	
2	CARINA GONÇALVES DOS SANTOS	HABILITADO	2	3	4	20	R\$ -	
2	ATTAFEX	HABILITADO	2	3	4	21	R\$ -	
2	LUIZ HENRIQUE ARAUJO DE FREITAS	HABILITADO	2	4	5	22	R\$ -	
2	EDUARDO CORDEIRO FURLAN	HABILITADO	2	4	5	23	R\$ -	
							R\$ 323.904,05	

DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS APLICADOS

Os critérios utilizados para análise e classificação dos proponentes estão descritos abaixo, baseados em legislações e normativas vigentes:

1. Localização: Prioridade para fornecedores locais, reduzindo custos logísticos.
Base legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 11, inciso IV; Resolução FNDE nº 06/2020.
2. Mulheres Agricultoras: Critério de desempate priorizando a inclusão feminina.
Base legal: Resolução FNDE nº 06/2020; Constituição Federal, Art. 5º, inciso I.
3. Povos Tradicionais: Benefício para assentados, quilombolas e indígenas.
Base legal: Lei nº 11.947/2009; Decreto nº 7.775/2012.
4. Critérios Socioeconômicos: Atendimento aos agricultores em maior vulnerabilidade.
Base legal: Resolução FNDE nº 06/2020; Constituição Federal, Art. 3º.

OBS.:

COOPEAM – Cooperativa dos Produtores Extrativistas da Amazônia. – Inabilitada, conforme solicitação de desistência apensada ao processo.

- **ETACIMARA CRICIA - GRUPO INFORMAL, representante de Grupo Informal contendo 6 membros sendo eles:**
 - 1-Etacimara Cricia Carvalho da Silva Moraes
 - 2-Marlene Moraes de Carvalho
 - 3-Wanderson Dias da Silva
 - 4-Josiane da Silva Nogueira
 - 5-Samily Monteiro da Silva
 - 6-Raisa Barbosa dos Santos
- **ROSIVALDO LEITE MORAES - GRUPO INFORMAL, representante de Grupo Informal contendo 9 membros sendo eles:**
 - 1-Jhon Nito Freitas Loureiro
 - 2-Jhon Leno Freitas Loureiro
 - 3-Raimunda Barbosa Magalhães
 - 4-Rosiclebson Leite Moraes
 - 5-Rosimar Leite de Moraes
 - 6-Rosivaldo Leite de Moraes
 - 7-Rosiane Leite de Moraes
 - 8-Cleonicio Medeiros de Moraes
 - 9-Maria Elizabeth de Paula Brasil
- **BERNARDO LIMA ESPINDOLA - GRUPO INFORMAL, representante de Grupo Informal contendo 3 membros sendo eles:**
 - 1-Bernardo Lima Espindola
 - 2- Beto de Jesus Espindola
 - 3-Luane Alves das Neves Penha

Em cumprimento ao item 9 do Edital inicia-se a fase recursal aos interessados a partir da publicação deste.

SALDO DE PRODUTOS REMANESCENTES

Todavia, considerando a análise dos projetos apresentados pelos produtores, o resultado apurado não atendeu a necessidade da administração, produzindo uma sobra de produtos remanescentes, conforme segue abaixo:

SALDO DE ITEM

LOTE 01					
SEQ.	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abacate (fruto)	kg	1282	R\$ 7,89	R\$ 10.114,98
4	Alface regional	Mç	853	R\$ 3,00	R\$ 2.559,00
11	Feijão verde	Mç	854	R\$ 2,15	R\$ 1.836,10
12	Jerimum (abóbora)	kg	412	R\$ 5,17	R\$ 2.130,04
18	Polpa de Acerola	kg	854	R\$ 16,67	R\$ 14.236,18
19	Polpa de Maracujá	kg	513	R\$ 16,67	R\$ 8.551,71
20	Polpa de Taperebá	kg	685	R\$ 13,00	R\$ 8.905,00

					R\$ 48.333,01
LOTE 02					
SEQ.	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abacate (fruto)	kg	351	R\$ 7,89	R\$ 2.769,39
17	Ovo de galinha caipira branco	Unid.	2340	R\$ 1,00	R\$ 2.340,00
18	Polpa de Acerola	kg	234	R\$ 16,67	R\$ 3.900,78
19	Polpa de Maracujá	kg	140	R\$ 16,67	R\$ 2.333,80
20	Polpa de Taperebá	kg	187	R\$ 13,00	R\$ 2.431,00
					R\$ 13.774,97
LOTE 03					
SEQ.	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abacate (fruto)	kg	1048	R\$ 7,89	R\$ 8.268,72
					R\$ 8.268,72
					R\$ 70.376,70

DECISÕES E ENCAMINHAMENTOS

Com o objetivo de garantir o atendimento às demandas das escolas estaduais no município de Oiapoque, a Comissão deliberou sobre as seguintes ações:

- Abertura de Novo Prazo:**
Envio de projetos de venda adicionais para os itens remanescentes, com prazo de 3 dias úteis após publicação deste relatório.
- Envio por E-mail:**
Os projetos deverão ser enviados para o e-mail **cpl@seed.ap.gov.br**.
- Limitação por Unidade Familiar:**
Respeito ao limite máximo de R\$ 40.000,00 por DAP/CAF.
- Requisitos de higiene sanitário:**
Determina que os critérios de "A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas" para os Itens (*) serão as previstas no edital;
- Classificação:**
Que seja mantida a aplicabilidade de prioridade, conforme Ordem Classificatória dos proponentes constantes na tabela 2;
- Orientação Técnica:**
O RURAP prestará suporte técnico aos proponentes para o correto preenchimento dos projetos.

CONCLUSÃO

O processo de habilitação e classificação demonstrou a capacidade e o compromisso da SEED/AP em promover a inclusão social e o desenvolvimento sustentável por meio da valorização da agricultura familiar. Apesar de avanços significativos, os saldos remanescentes evidenciam a necessidade de ajustes na distribuição e planejamento, o que será tratado com a reabertura do prazo para submissão de novos projetos.

A Secretaria reitera seu compromisso com a transparência, a eficiência e o cumprimento das legislações vigentes, garantindo que os produtos adquiridos atendam às demandas da rede estadual de ensino e fortaleçam os pequenos produtores locais.

Macapá – AP, 17 de dezembro de 2024.

HIOMEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES

Presidente da Comissão Especial da Chamada Pública

Portaria nº 0255/2024 – GAB/SEED

Protocolo 84964

PUBLICIDADE



Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON
Google Play

Download on the
App Store



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

A SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

 Portal do Servidor AP 

Conselho Estadual de Educação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR

I. IDENTIFICAÇÃO

Interessada: Universidade do Estado do Amapá - UEAP		UF: AP
Assunto: Renovação de Reconhecimento do Curso de Engenharia Florestal.		
Relatora: Conselheira Elizabete do Rosário Monteiro		
Assessora Técnica: Ely da Silva Almeida		
Processo: 0022.0332.1202.0047/2023 – PROTOCOLO/UEAP		
Parecer nº 032/2024-CEPES/CEE-AP	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado em: 01/11/2024

II. HISTÓRICO

A coordenadora do curso de Engenharia Florestal da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), Sra. Carla Priscila Távora Cabral, por meio do Ofício nº 250202.0077.1233.0027/2023 COENFLO-UEAP, datado de 14 de junho de 2023, solicitou à professora Ângela Ubaiera, presidente da CPA, a renovação do reconhecimento do Curso de Engenharia Florestal. Os documentos pertinentes à solicitação encontram-se arquivados no ambiente da CPA e em *Backup* mantido pela Secretaria Acadêmica do referido curso.

Em cumprimento ao art. 42 da Resolução nº 31/2007 – CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/2011 – CEE/AP, que fixa normas para o funcionamento da Educação Superior no Sistema Estadual de Educação do Amapá, a documentação foi encaminhada ao Gabinete da UEAP para ser enviada ao Conselho Estadual de Educação (CEE/AP). Em 15 de junho de 2023, a reitora da UEAP, por meio do Ofício nº 250202.0076.1179.0315/2023 GAB-UEAP, submeteu a documentação ao CEE/AP para análise e demais providências.

A solicitação foi protocolada no CEE/AP, gerando o Processo nº 0022.0332.1202.0047/2023 – PROTOCOLO/UEAP. Após tramitar no gabinete da presidência, o processo foi despachado à Presidência da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior (CEPES) em 22 de junho de 2023. Em 14 de agosto de 2023, a presidência da CEPES devolveu o processo ao GAB/CEE, que, no dia 23 de agosto, o enviou à equipe de triagem. No dia 1º de setembro de 2023, o processo foi remetido à presidência da CEPES/AP para análise técnica preliminar.

Em 4 de setembro de 2023, a presidência da CEPES/AP designou os conselheiros Elizabete do Rosário Monteiro e Ailton Asdrubal Guedes para a análise e emissão de parecer. No dia 11 de setembro, a coordenadora da CAT-CEE indicou a assessora técnica Ely da Silva Almeida para realizar a análise documental em conformidade com a Resolução nº 31/2007 – CEE/AP. Em 2 de outubro de 2023, a assessora técnica encaminhou o processo de volta à CAT-CEE, que, após análise preliminar, o devolveu à presidência da CEPES/AP em 4 de outubro. No dia 17 de outubro, o processo foi encaminhado aos conselheiros designados para parecer.

O processo retornou à presidência da CEPES/AP em 30 de outubro de 2023 e, posteriormente, ao GAB/CEE. Em 4 de dezembro de 2023, foi anexada ao processo a

CARLOS MEDEIROS em 07/01/2025. AILTON ASDRUBAL CARDOSO GUEDES, CONSELHEIRO, em 07/01/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 365861710. Cód. CRC: 1D92803



Resolução nº 058/2023 – CEE/AP, que prorrogou a vigência da Resolução nº 080/2022 – CEE/AP, referente ao reconhecimento de diversos cursos da UEAP, incluindo Engenharia Florestal.

Em 5 de abril de 2024, o GAB-CEE encaminhou o processo à Comissão Técnica de Coordenação de Avaliação da UEAP (COTEC) para providências quanto à avaliação dos avaliadores. Em 17 de setembro de 2024, a comissão de avaliação retornou o processo ao GAB/CEE, que o despachou à presidência da CEPES/AP. Em 24 de setembro de 2024, o processo foi disponibilizado à relatora para análise e emissão de parecer.

2.1 Contextualização da Instituição

A Universidade do Estado do Amapá (UEAP) é um marco fundamental para o desenvolvimento educacional e social do estado. Fundada em 31 de maio de 2006, a instituição consolidou-se como um polo de conhecimento, contribuindo para a formação de profissionais qualificados e para a geração de saberes relevantes para a região amazônica.

Localizada na Av. Presidente Vargas, 650, Bairro Central, Macapá, e inscrita no CNPJ sob o nº 08.186.277/0001-62, a UEAP é uma instituição pública de educação superior organizada sob a forma de autarquia de regime especial. Foi instituída pelo Poder Executivo através da Lei nº 996, de 31 de maio de 2006, e está vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC), com sede e foro em Macapá, capital do Amapá.

Em 21 de dezembro de 2007, por meio do Parecer nº 22/2007 – CEE/AP, a UEAP foi credenciada pelo Conselho Estadual de Educação para oferecer cursos de graduação em Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Engenharia de Produção (com habilitações em Tecnologia de Madeira e Tecnologia Mineral), Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Letras (com habilitações em Francês e Espanhol) e Licenciatura em Química.

A UEAP foi recredenciada pela Resolução nº 103/2017-CEE/AP, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 6.565, de 17 de novembro de 2017, para oferecer cursos de graduação na modalidade presencial. O referido ato teve seus efeitos prorrogados pela Resolução nº 080/2022-CEE/AP, publicada no DOE nº 7.807, de 09 de dezembro de 2022, Seção 2, pág. 42, e pela Resolução nº 058/2023-CEE/AP, publicada no DOE nº 8.081, de 29 de novembro de 2023, pelo prazo máximo de 12 meses, a contar de 09 de dezembro de 2023. Atualmente, a UEAP está recredenciada pela Resolução nº 100/2024 – CP/CEE/AP, publicada no Diário Oficial nº 8304, de 06 de dezembro de 2024.

A UEAP surgiu com o objetivo de democratizar o acesso ao ensino superior, oferecendo oportunidades para que mais jovens possam dar continuidade aos seus estudos. Como instituição pública, a universidade desempenha um papel crucial no desenvolvimento do estado, formando profissionais qualificados que contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população e para o fortalecimento do mercado de trabalho local.

Além disso, a UEAP estimula a produção de conhecimento científico e tecnológico, essencial para o desenvolvimento de soluções inovadoras para os desafios da região amazônica, como a preservação da biodiversidade e a promoção do desenvolvimento sustentável.

A localização do Amapá, na Amazônia, confere à UEAP uma responsabilidade especial: contribuir para o desenvolvimento sustentável da região. A instituição tem buscado integrar ensino, pesquisa e extensão, desenvolvendo projetos que abordam as especificidades da Amazônia, como a biodiversidade, os recursos naturais e as questões socioambientais.

CARLOS MEDEIROS em 07/01/2025, AILTON ASDRUBAL CARDOSO GUEDES, CONSELHEIRO, em 07/01/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 365861710. Cód. CRC: 1D92803



A UEAP também atua como agente de transformação social, promovendo a inclusão e a valorização da cultura local. Por meio de suas ações de extensão, a universidade leva o conhecimento acadêmico às comunidades, contribuindo para a melhoria das condições de vida da população.

Conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional, a missão da Universidade é “promover a produção, integração e divulgação dos saberes, com a responsabilidade de formar cidadãos comprometidos com uma sociedade justa, equânime, inclusiva e democrática, para o desenvolvimento sustentável da Amazônia.”

Embora tenha alcançado avanços significativos, a UEAP ainda enfrenta desafios, como a ampliação da oferta de cursos, a melhoria da infraestrutura e o fortalecimento da pesquisa. No entanto, a instituição possui grande potencial para se tornar um centro de excelência em ensino e pesquisa na Amazônia.

A UEAP representa a esperança de um futuro mais promissor para o Amapá, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

2.2 Síntese do Curso

O curso de Engenharia Florestal da UEAP tem como objetivo formar profissionais com uma base sólida em conhecimentos gerais e habilidades práticas, capacitando-os para atuar de maneira ética, crítica e criativa na gestão e conservação dos recursos florestais. O curso, que oferece 50 vagas anuais, é oferecido na modalidade presencial e possui duração de 10 semestres, com uma carga horária total de 5142 horas-relógio. Ele é estruturado em disciplinas obrigatórias e optativas, atendendo aos requisitos legais para a formação de engenheiros florestais.

A matriz curricular do curso aborda diversos eixos de formação, como Formação Básica, Formação Profissional Geral e Formação Profissional em Engenharia, e inclui temas como manejo florestal, silvicultura, ecologia florestal, produtos florestais, legislação ambiental e gestão de projetos. Desde o quarto semestre, os alunos podem escolher disciplinas optativas, o que proporciona flexibilidade para personalizar a formação conforme interesses e objetivos profissionais.

A coordenadora do curso, professora Carla Priscilla Távora Cabral, é doutora em Ciência Florestal e tem uma ampla experiência acadêmica e profissional, incluindo consultorias na área de manejo florestal para o Programa das Nações Unidas, vinculado ao IBAMA. Ela leciona disciplinas como anatomia e química da madeira, propriedades da madeira e tecnologia de polpa celulósica. A formação também prioriza atividades práticas, com ênfase em levantamentos florestais, elaboração de projetos de manejo e análise de dados em campo.

Além das aulas teóricas e práticas, o curso da UEAP valoriza a pesquisa científica e a inovação tecnológica para enfrentar os desafios da gestão florestal, especialmente na Amazônia. O curso oferece aos estudantes a oportunidade de contribuir com a conservação desse bioma, um dos mais ricos em biodiversidade do mundo.

Os graduados em Engenharia Florestal pela UEAP têm diversas possibilidades de atuação, como em empresas florestais, órgãos governamentais, organizações não governamentais e instituições de pesquisa. A universidade conta com 14 professores qualificados e oferece um ambiente dinâmico e estimulante para o aprendizado. Além disso, mantém parcerias com instituições que possibilitam aos alunos a realização de estágios e intercâmbios, tanto no Brasil quanto no exterior.

CARLOS MEDEIROS em 07/01/2025, AILTON ASDRUBAL CARDOSO GUEDES, CONSELHEIRO, em 07/01/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 365861710. Cód. CRC: 1D92803



Em resumo, o curso de Engenharia Florestal da UEAP prepara seus alunos para se tornarem profissionais altamente capacitados, prontos para atuar no mercado de trabalho e contribuir para o desenvolvimento sustentável da região amazônica e do planeta.

2.3 Da Comissão de Avaliação

A Resolução nº 31/2007 - CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/11 - CEE/AP, que estabelece normas para o funcionamento da Educação Superior no Sistema Estadual de Educação do Amapá, dispõe em seu Artigo 13 que o funcionamento de Instituições de Ensino Superior e a oferta de cursos superiores dependem de ato autorizativo do Poder Público.

O § 1º do referido artigo define os atos administrativos necessários: credenciamento e credenciamento de Instituições de Ensino Superior, além de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores. Já o § 3º estabelece que esses atos autorizativos têm prazos limitados, sendo renovados periodicamente após processo regular de avaliação, conforme legislação vigente.

Nesse contexto, conforme o Artigo 91 da Resolução 31/2007-CEE/AP, foi instituída, por meio da Portaria nº 113/2024-CEE/AP, a Comissão de Avaliadores do Curso de Graduação em Engenharia Florestal da UEAP. A comissão, composta pelos professores doutores Luis Fernandes Silva Dionísio (coordenador) e Raphael Lobato Prado Neves, teve como objetivo analisar in loco as condições de funcionamento do curso entre 2 e 4 de agosto de 2024.

Após visita in loco e análise documental, a Comissão de Avaliadores produziu um Relatório de Avaliação, atribuindo conceitos definidos para cada critério de análise dos indicadores e dimensões avaliadas.

III. ANÁLISE

3.1 Dos Fundamentos Legais

O Processo nº 0022.0332.1202.0047/2023-CEE/AP, referente à solicitação de Renovação de Reconhecimento do Curso de Engenharia Florestal, foi analisado com base nos seguintes elementos:

1. Resolução nº 31/2007 - CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/11, que estabelece normas para o funcionamento da Educação Superior no Estado do Amapá, e Resolução nº 49/2011-CEE/AP, que institui o Sistema de Avaliação da Educação Superior (SAES/AP).

2. Análise Técnica de 02/10/2023, realizada pela assessora Ely da Silva Almeida, confirmou que o processo atendia à documentação exigida pela Resolução nº 31/07.

3. Relatório de Avaliação Externa Institucional e de Cursos de Graduação, elaborado pelos Profs. Drs. Luis Fernandes Silva Dionísio e Raphael Lobato Prado Neves, que serve como base fundamental para o ato autorizativo de Renovação de Reconhecimento do Curso de Engenharia Florestal da Universidade Estadual do Amapá.

3.2 Do Resultado das Dimensões Avaliadas

O Relatório dos Avaliadores sobre a Renovação de Reconhecimento do Curso de Engenharia Florestal foi elaborado conforme estabelece a Resolução nº 089/2024 -CEE/AP, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E) nº 8.229, de 19 de agosto de 2024. Esta resolução aprova os indicadores de avaliação institucional externa e cursos de graduação da Educação Superior no Amapá.

O relatório estrutura-se em três dimensões principais: Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Tutorial, e Infraestrutura. Após análise detalhada dos resultados

CARLOS MEDEIROS em 07/01/2025, AILTON ASDRUBAL CARDOSO GUEDES, CONSELHEIRO, em 07/01/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 365861710. Cód. CRC: 1D92803



em cada dimensão, a Comissão de Avaliadores do Curso de Engenharia Florestal da UEAP emitiu sua manifestação.

I - QUANTO ÀS DIMENSÕES:

DIMENSÕES	CONCEITO
Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica	3,99 (Satisfatório)
Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial	4,63 (Satisfatório)
Dimensão 3: Infraestrutura	3,33 (Satisfatório)
Conceito Final do Curso	3,98

O Curso de Graduação em Engenharia Florestal recebeu perfil satisfatório e conceito final 4,0, após avaliação da Comissão Ad Hoc. Essa classificação decorre da análise dos indicadores das dimensões avaliadas, realizada conforme os referenciais de qualidade e a legislação estadual da Educação Superior do Amapá.

IV. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

A Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura são elementos fundamentais para oferecer cursos superiores de qualidade. Essa combinação promove a formação de profissionais competentes, preparados para enfrentar desafios do mercado e da educação.

A avaliação periódica dos cursos das Instituições de Ensino Superior (IES) é essencial, não apenas por ser exigência legal, mas também para criar um ambiente de aprendizado eficaz e relevante. Isso beneficia estudantes, docentes e egressos, facilitando sua inserção no mercado.

O Curso de Engenharia Florestal da UEAP obteve perfil satisfatório e conceito 4. No entanto, para superar fragilidades e inconsistências identificadas, a Universidade Estadual do Amapá deve atender às recomendações apresentadas, que serão reavaliadas na próxima autorização.

Dimensão 3: Infraestrutura

O Indicador 3.3 (Salas de aula) recebeu conceito insatisfatório em virtude das seguintes limitações:

Ambas as opções podem ser concluídas com:

- Quadros com reflexo de Datashow;
- Falta de acústica adequada;
- Azulejos que interferem na visibilidade;
- Ausência de Datashow em algumas salas;
- Janelas sem cortinas/persianas;
- Falta de carteiras para canhotos.

IV. VOTO DA RELATORA

Com base na Resolução nº 31/2007 - CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/2011 - CEE/AP, que fixa normas para o funcionamento da educação superior no Sistema Estadual de Educação do Estado do Amapá, e nos termos da Resolução nº 49/2011 - CEE/AP, de 26 de agosto de 2011, que institui o Sistema de Avaliação da Educação Superior (SAES/AP) no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Amapá, da Resolução nº 089/2024 - CEE/AP, que aprovou os indicadores dos instrumentos de avaliação institucional externa e de avaliação de cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnológico), presenciais e a distância, no Sistema Estadual de Ensino do Amapá, da Análise Técnica da Assessoria do CEE/AP, que atesta que a

CARLOS MEDEIROS em 07/01/2025, AILTON ASDRUBAL CARDOSO GUEDES, CONSELHEIRO, em 07/01/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 365861710. Cód. CRC: 1D92803



documentação do processo estava em conformidade com a norma, e do Relatório de Avaliação Externa de Cursos de Graduação elaborado pela Comissão de Avaliadores do Curso de Engenharia Florestal da UEAP, que atribuiu ao curso o perfil “Satisfatório” e o conceito final de 4,0, foi favorável à concessão do Ato de Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação de Engenharia Florestal da Universidade do Estado do Amapá. O curso será ofertado presencialmente, com 50 vagas anuais, nos turnos matutino e vespertino, em regime semestral, na Av. Presidente Vargas, 650, Bairro Central, Macapá-AP.

Este Ato terá vigência de cinco anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo a IES solicitar sua renovação até 120 dias antes do término da vigência, conforme estabelece o Art. 42 da Resolução nº 031/2007 - CEE/AP.

Macapá-AP, 01 de novembro de 2024.

Elizabeth do Rosário Monteiro
Conselheira Relatora

V. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior aprovou o Parecer, em conformidade com o voto da Relatora.

Macapá-AP, Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, em 01 novembro de 2024.

Elizabeth do Rosário Monteiro - Presidente;
Francisco Pereira Lima Junior - Vice-Presidente;
Benedita Rocha Barbosa Colares;
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho.

VI. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Educação do Amapá, em sessão realizada nesta data, aprova, por unanimidade, o parecer em conformidade com o voto da relatora e da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior.

Macapá-AP, Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, em 6 de novembro de 2024.

Presentes as Conselheiras e os Conselheiros:

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Arlene Maria de Moraes Favacho
Belcivaldo Pimentel de Matos
Benedita Rocha Barbosa Colares
Carlos Maciel de Medeiros
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabeth do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Graça Maria de Lima Redig
Kátia Paulino dos Santos

Kelson Luiz de Almeida Cardoso
Laércio Mendonça Góes
Luizel Simões de Brito
Maria de Fátima Soares Ferreira
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Michele Mayra Monteiro de Oliveira
Otaniel Mota Rodrigues
Railton Aparecido Ramos de Brito
Rubenita Gonçalves Teles

CARLOS MEDEIROS em 07/01/2025, AILTON ASDRUBAL CARDOSO GUEDES, CONSELHEIRO, em 07/01/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 365861710. Cód. CRC: 1D92803



PORTARIA Nº 001/2025-CEE/AP, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto nº. 5337, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos artigos 8º, 12, e 16, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto nº. 5236, de 30 de dezembro de 2010, alterado pela Resolução nº 007/2024-CP/CEE/AP, de 29 de maio de 2024, RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito a publicação do Parecer n.º 032/2024-CEPES/CEE-AP, referente à Renovação de Reconhecimento do Curso de Engenharia Florestal da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, publicado na edição n.º 8.305 do Diário Oficial do Estado do Amapá, de 09 de dezembro de 2024, em razão de erro de matéria identificado na publicação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 84976

Secretaria de Fazenda**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2024 - SEFAZ/SEAD/GEA**

Contratantes: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ/AP e SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/SEAD.

Contratada: SATUS CONSULTORIA LTDA - EPP.

Objeto: Contratação dos serviços **especializados para realização de Estudo Técnico Preliminar de Viabilidade Econômico-Financeiro - EVEF** para fornecer ao Estado do Amapá os subsídios técnicos necessários à definição de estratégias e parâmetros físicos e financeiros, condizentes com o mercado, amparando a referida licitação e subsidiando esta Administração na tomada de decisão quanto ao melhor valor a ser obtido com a centralização dos serviços decorrentes da venda de ativos proveniente da gestão da Folha de Pagamento de servidores e concessão de crédito consignado em folha de pagamento, para atender às necessidades do Governo do Estado do Amapá, por meio das Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e Secretaria de Estado da Administração (SEAD), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Prazo de Vigência: A prorrogação de vigência será de mais 90 (noventa) dias contados da data de 10/01/2025 a 10/04/2025, sendo publicado seu extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Signatários: JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA

VIDAL, pela Contratante e Senhores **ALCEU DI BIASI GONÇALVES e FILIPE GUEDES ALMEIDA MEDEIROS**, pela Contratada.

Macapá-AP, 08 de janeiro de 2025.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Contratante

Protocolo 84940

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) Nº 015/2025 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do PROCESSO Nº 0038.1234.2022.0002/2025 - GAB/SEINF, OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0002/2025 NUF - SEINF, de 06 de janeiro de 2025 e Autorização nº 001/2025-NUF/COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **FRANCISCO HELTON MODESTO DA SILVA** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil, até o Município de **Amapá/AP**, no período de **09/01/2025 a 10/01/2025**, objetivando realizar fiscalização da obra de Construção da Nova Unidade de Pronto Atendimento Porte 3, no município de Amapá/AP. Contrato nº 015/2024 - SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 09 de janeiro de 2025.

John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 84965

PORTARIA (P) Nº 016/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do PROCESSO Nº 0038.1234.2022.0001/2025 - GAB/SEINF, OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0003/2025 NUF - SEINF, de 06 de janeiro de 2025 e Autorização nº 002/2025-NUF/COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o deslocamento do servidor **LÉO DOS SANTOS MENDES** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil, até a **Vila Progresso**, localizada no **Distrito do Bailique/AP**, no período de **13/01/2025 a 17/01/2025**, objetivando acompanhar e fiscalizar os

serviços de Construção da Escola Estadual Bosque, na Vila Progresso, Distrito do Baillique, no município de Macapá/AP. Conforme Contrato nº 052/2024 - SEINF/GEA e Ordem de Serviço nº 012/2024 - 017/2024 - NUF/COAF/SEINF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 09 de janeiro de 2025.

John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 84966

PORTARIA (P) Nº 017/2025- SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0004/2025 NUF - SEINF, de 07 de janeiro de 2025 e Autorizações nº 003/2025-NUF/COAF/SEINF e nº 004/2025-NUF/COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores **EWERTTON ALEXANDRE BARROS MACEDO** - Gerente do Núcleo de Fiscalização-NUF/COAF/SEINF e **JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA** - Gerente de Mobilização e Articulação Institucional, até o Município de **Tartarugalzinho/AP**, no período de **13/01/2025 a 15/01/2025**, objetivando respectivamente:

SERVIDOR	OBJETIVO
EWERTTON ALEXANDRE BARROS MACEDO	Visita técnica nas escolas rurais e urbanas do município de Tartarugalzinho/AP.
JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA	Conduzir veículo ao município de Tartarugalzinho/AP, para visita técnica nas escolas rurais e urbanas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 09 de janeiro de 2025.

John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 84968

PORTARIA (P) Nº 018/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do PROCESSO Nº 0038.0279.2022.0001/2025 - GAB/SEINF, OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0005/2025

NUF - SEINF, de 08 de janeiro de 2025 e Autorização nº 005/2025 - NUF/COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **MÁRCIO NASCIMENTO MOURA** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Eletricista e Gerente de Subgrupo de Atividades, até o município de **Porto Grande/AP**, no dia **09/01/2025**, objetivando acompanhar a execução dos serviços da obra da 2º Etapa de Construção do Hospital Regional de Porto Grande, no Município de Porto Grande/AP. Contrato Nº 028/2022 - SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 09 de janeiro de 2025.

John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 84971

PORTARIA (P) Nº 019/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do PROCESSO Nº 0038.0279.2022.0002/2025 - GAB/SEINF, OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0006/2025 NUF - SEINF, de 08 de janeiro de 2025 e Autorizações nº 006/2025 - NUF/COAF/SEINF, nº 007/2025 - NUF/COAF/SEINF e nº 008/2025 - NUF/COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores **MÁRCIO NASCIMENTO MOURA** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Eletricista e Gerente de Subgrupo de Atividades, **LEONARDO BRUNO CRAVEIRO DE OLIVEIRA** - Secretário Adjunto/SEINF e **DÊNISON AMORIM DE VILHENA** - Gerente Geral de Articulação Institucional, até o município de **Oiapoque/AP**, no período de **15/01/2025 a 17/01/2025**, objetivando respectivamente:

SERVIDOR	OBJETIVO
MÁRCIO NASCIMENTO MOURA	Visita técnica às obras de: Centro de Apoio ao Turista - CAT de Ferreira Gomes e Calçoene.
LEONARDO BRUNO CRAVEIRO DE OLIVEIRA	CTI do Hospital de Oiapoque - Laboratório de Fronteiras - LAFRON e Museu KUAHI, no Município De Oiapoque/AP.
DÊNISON AMORIM DE VILHENA	Acompanhamento de Visita técnica às obras de: Centro de Apoio ao Turista - CAT de Ferreira Gomes e Calçoene. CTI do Hospital de Oiapoque - Laboratório de Fronteiras - LAFRON e Museu KUAHI, no Município De Oiapoque/AP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 09 de janeiro de 2025.

John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 84972

PORTARIA (P) Nº 020/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2025-SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.324, de 07 de janeiro de 2025, que concedeu usufruto de férias regulamentares ao servidor **IVY THIAGO VASCONCELOS AMANAJAS**, referente ao exercício de 2024/2025, para o período de 02/01/2025 a 31/01/2025.

CONSIDERANDO a justificativa encaminhada ao Setor de Pessoal APES/SEINF, conforme consta no OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0055/2025 GAB - SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o período de 30 dias de usufruto de férias do servidor **IVY THIAGO VASCONCELOS AMANAJAS**, matrícula nº 0978640-6-01, ocupante de cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão, lotado no GAB/SEINF, referente ao exercício de 2024/2025, concedido pela Portaria nº 001/2025-SEINF, para o período de 02/01/2025 a 31/01/2025.

Art. 2º - AUTORIZAR a reprogramação do usufruto de férias do referido servidor, referente aos 30 dias suspensos, para um período a ser posteriormente definido entre servidor e chefia imediata.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 10 de janeiro de 2025.

John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 84990

PORTARIA (P) Nº 021/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2025-SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.324, de 07 de janeiro de 2025, que concedeu usufruto de férias regulamentares a servidora **ALINE GLAUCIANE CÂMARA**, referente ao exercício de 2024/2025, para o período de 02/01/2025 a 31/01/2025.

CONSIDERANDO a justificativa encaminhada ao Setor de Pessoal APES/SEINF, conforme consta no OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0056/2025 GAB - SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o período de 30 dias de usufruto de férias da servidora **ALINE GLAUCIANE CÂMARA**, matrícula nº 0995625-5-01, ocupante de cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotada no GAB/SEINF, referente ao exercício de 2024/2025, concedido pela Portaria nº 001/2025-SEINF, para o período de 02/01/2025 a 31/01/2025.

Art. 2º - AUTORIZAR a reprogramação do usufruto de férias da referida servidora, referente aos 30 dias suspensos, para um período a ser posteriormente definido entre servidora e chefia imediata.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 10 de janeiro de 2025.

John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 84991

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 - SEINF/GEA

PARTES: CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e a Empresa **BELGA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ (MF) 27.736.151/0001-69**, como CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Art. 28, inciso II c/c art. 29, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos); Art. 33, inciso I, c/c art. 36, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21; art. 17, § 2º da Lei 14.133/21; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, normas da ABNT e, subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2024 - SECOMPRAS/AP e seus anexos, constante no Processo SIGA nº 00017/SEINF/2024 e no Protoc. nº 0038.0497.2022.0002/2022-GAB/SEINF

DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO, PARA ATENDER DEMANDAS TURÍSTICAS E ATIVIDADES QUE VALORIZEM O FLUXO DE PESSOAS E SUAS ESPECIFICIDADES,

NO COMPLEXO MARCO ZERO DE MACAPÁ, com fornecimento de materiais e mão-de[1]obra, em conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e Executivo, que é parte integrante deste instrumento contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: I - Unidade Orçamentária: UO 20.101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF. II - Programa de Trabalho: 5.451.0036.2098 - Construção de Equipamento Público. IV - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações. V - Fonte: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, no valor de R\$ 5.339.070,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil e setenta reais). VI - Fonte: 500 - Outros Recursos não vinculados de impostos, no valor de 53.930,00 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais)..

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$ 5.393.000,00 (cinco milhões trezentos e noventa e três mil reais), incluindo-se todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo inicial para execução da obra será de **360 (trezentos e sessenta) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviços (OES), salvo em casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Este contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo quanto ao cumprimento do prazo de garantia do objeto por parte da CONTRATADA.

Macapá/AP, 06 de janeiro de 2025.

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0030/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7564 de 08 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da lei nº 14.133/2021 e considerando o contido no Prodóc nº300101.0077.0051.0003/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 84967

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 019/2024-SDC/GEA

PROCESSO Nº 0020.0332.1132.0287/2024-SDC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e O MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP.

VIGÊNCIA:

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL:

R\$ 14.078.603,23 (quatorze milhões setenta e oito mil seiscentos e três reais e vinte e três centavos), **sendo R\$ 12.213.188,30** (doze milhões duzentos e treze mil cento e oitenta e oito reais e trinta centavos), **recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e R\$ 1.865.414,93** (um milhão oitocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e três centavos), **relativos à contrapartida do Município de Santana/AP.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

assegurado pela DECLARAÇÃO de Nota de Empenho da data de 09 de janeiro de 2025, que garante o orçamento para o referido convênio.

Macapá/AP, 09/01/2024.

Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 7932/2024

Protocolo 84925

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	EMPRESA BIOMÉDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA	Nº 006/2024	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES LABORATORIAIS, COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE LABORATORIAL (LIS) PARA CONTROLE ÚNICO E AUTOMAÇÃO DE TODA A SOLUÇÃO, EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS, EM REGIME DE COMODATO, PARA PLENO FUNCIONAMENTO DA REDE LABORATORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ.	21/05/2024 a 20/05/2025	FELIPE SANTOS PEREIRA	UPA ZONA NORTE

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 09 de janeiro de 2025.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 84821

PORTARIA Nº 0031/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7565 de 8 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0087.0008/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	FISCAL	UNIDADE
Smart Soluções Hospitalares LTDA	034/2024	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME's, em regime de consignação necessários aos procedimentos cirúrgicos na especialidade ortopedia, com cessão temporária gratuita de equipamentos e instrumentais para atender às necessidades das unidades hospitalares subordinadas à Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.	17/12/2024 a 16/12/2025	Titular: José Nilson Sacramento Maciel Suplente: Marcelo Oliveira Rosa	HEO

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 17 de dezembro de 2024.

Macapá, 10 de janeiro de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 84958

PORTARIA Nº 0025/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7565 de 8 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da lei nº 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0006/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

N°	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	INSTITUTO PADRE JOÃO DA CRUZ - IPAJ	02/2023	Retaguarda de leitos clínicos 30 Leitos Clínicos 10 Leitos de UTI	180 Dias	Carmille Soto Zúñiga Sobral Siqueira Gizeli Pereira Miranda Hellen Russiane Portugal Alves Duarte	SESA

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial n° 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 9 de janeiro de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 84959

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL N° 01/2025-UCC/
FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 1351 de 17 de fevereiro de 2023 (DOE AP No 7.860, 17/02/2023),
RESOLVE:

1. Designar a Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento dos **CONTRATOS N° 01/2025-FUNSEP**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS TEÓRICO E PRÁTICO PARA MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA DA AERONAVE DE ASA ROTATIVA DO FABRICANTE AIRBUS HELICOPTERS, MODELO AS 350B2 (ESQUILO), QUALIFICAÇÃO DE TIPO MOTOR NÍVEL I E II, OPERADA PELA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ-SEJUSP. VINCULADO AO PROCESSO SIGA N° 00046/FUNSEP/2024, o servidor a seguir discriminado:

GTA

-**RONALDO UMBELINO ROLIM DA SILVA (PRESIDENTE);**
- Matrícula n° 0972447-8-01;

2. Os fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio toda as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização e o cumprimento de todas as obrigações, conforme Art. 117 c/c Art. 140, inciso I da Lei n° 14.133/2021.;
3. Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
4. As decisões e as providências que ultrapassarem as

competências da comissão deverão ser informadas a UCC/SEJUSP/FUNSEP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

5. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, *ex-officio* ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.
6. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.
7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;
8. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL. PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 84934

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL N° 74/2024-UCC/
FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/APno uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 1351 de 17 de fevereiro de 2023 (DOE AP No 7.860, 17/02/2023),
RESOLVE:

1. Designar para exercer a **FUNÇÃO DE FISCAIS** para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos **CONTRATOS N° 87/2024 - FUNSEP e 90/2024 - FUNSEP**, que têm por objeto **AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR E DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA COM RECURSOS DO FUNSEP REPASSE 2020: EIXO ECV, AÇÃO 7.7, META ESPECÍFICA 10.7, NATUREZA DE DESPESA: CUSTEIO; E REPASSE 2023: META ESPECÍFICA 1; AÇÃO 1 - NATUREZA DE DESPESA: CUSTEIO. MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE**

ATA FEDERAL Nº 47/2024/SENASP/MJ, os servidores a seguir discriminados:

PMAP:

- WILLIMANDO NASCIMENTO MARQUES (Presidente);
Matrícula: 57573-9-01;

- ELLION DE ALMEIDA OLIVEIRA (Membro);
Matrícula: 0968993-1-01;

SEJUSP:

- JEYSSE DE SOUZA SOUZA
- Matrícula: 0107581-0-01,

2. Os fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio toda as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização e o cumprimento de todas as obrigações, conforme Art. 117 c/c Art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3. A comissão será assessorada pelo servidor do Setor de Patrimônio do FUNSEP/SEJUSP: **RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO** - Matrícula nº 0099116-3-04;

4. As decisões e as Providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deste Contrato deverão ser informadas a UCC/CAF, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes junto ao Gestor Institucional da SEJUSP/FUNSEP-AP.

5. Os Fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício e por necessidade de serviço, desde que devidamente motivado.

6. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato e permanecendo as atribuições dos fiscais nomeados até o término de sua vigência contratual.

7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

8. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL. PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública
- FUNSEP

Protocolo 84936

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025-FUNSEP

Processo Siga Nº 00046/FUNSEP/2024 (INEXIGIBILIDADE) Processo PRODOC Nº 0023.027 9.1896.0079/2024-FUNSEP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS TEÓRICO E PRÁTICO PARA MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA DA AERONAVE DE ASA ROTATIVA DO FABRICANTE

AIRBUSHELICOPTERS, MODELO AS350B2 (ESQUILO), QUALIFICAÇÃO DE TIPO MOTOR NÍVEL I E II, OPERADA PELA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ-SEJUSP. VINCULADO AO PROCESSO SIGA Nº 00046/FUNSEP/2024. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713; PT-0046, Ação: 2255, ND: 33.90.39. Nota de Empenho nº Empenho: 2024NE00243, de 09/12/2024, no valor de R\$ 24.702,00 (Vinte e quatro mil e setecentos e dois reais). Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da nota de empenho. Empresa Contratada: CMP SOLUCOES EM PROJETOS LTDA, CNPJ nº 08.576.691/0001-88. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública
Protocolo 84933

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024 - FUNSEP

PRODOC nº 0023.0279.1896.0082/2024 - FUNSEP/ SEJUSP. Processo de Inexigibilidade Licitatória. Objeto: AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR, COM RECURSOS DO FUNSEP REPASSE 2020: EIXO ECV, AÇÃO 7.7, META ESPECÍFICA 10.7, NATUREZA DE DESPESA: CUSTEIO; E REPASSE 2023: META ESPECÍFICA 1; AÇÃO 1 - NATUREZA DE DESPESA: CUSTEIO. MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE ATA FEDERAL Nº 47/2024/SENASP/MJ. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713; PT-0046, Ação: 2255, ND: 339030. Notas de Empenhos nºs 2024NE00261, de 10/12/24, no valor de R\$ 637.670,00 e 2024NE00264, de 10/12/24, no valor de R\$ 448.920,00. O valor total do presente contrato é de R\$1.086.590,00 (Hum milhão, oitenta e seis mil, quinhentos e noventa reais). Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, com início na data de 31/12/2024 e encerramento em 31/12/2025. Empresa Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS- CBC, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.494.031/0001 63-MATRIZ. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19..

Macapá/AP, 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública
Protocolo 84935

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2024 - FUNSEP

PRODOC nº 0023.0279.1896.0082/2024 - FUNSEP/ SEJUSP. Processo de Inexigibilidade Licitatória. Objeto: AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES VISANDO ATENDER

NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR, COM RECURSOS DO FUNSEP REPASSE 2020: EIXO ECV, AÇÃO 7.7, META ESPECÍFICA 10.7, NATUREZA DE DESPESA: CUSTEIO; E REPASSE 2023: META ESPECÍFICA 1; AÇÃO 1 - NATUREZA DE DESPESA: CUSTEIO. MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE ATA FEDERAL Nº 47/2024/ SENASP/MJ. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 33.03.03, Fonte- 0.713; PT-0046, Ação: 2255, ND: 339030. Nota de Empenho nº 2024NE00267, de 10/12/24, no valor de R\$ 52.300,00. O valor total do presente contrato é de R\$ 52.300,00 (Cinquenta e dois mil e trezentos reais). Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, com início na data de 31/12/2024 e encerramento em 31/12/2025. Empresa Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS- CBC, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.494.031/0001 63-MATRIZ. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19..

Macapá/AP, 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 84937

Secretaria de Transporte

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILA (REAJUSTE) AO CONTRATO Nº 001/2022-SETRAP

PARTES: Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP **CONTRATANTE** e CONSÓRCIO DUCA SERRA - **CONTRATADA. OBJETO:** EXECUÇÃO DA OBRA DE PASSARELAS ELEVADAS PARA TRAVESSIAS DE PEDESTRES AO LONGO DA RODOVIA AP-020 (ROD. DUCA SERRA) NO TRECHO MACAPÁ / SANTANA, NO ESTADO DO AMAPÁ NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP ATÉ O MUNICÍPIO DE SANTANA-AP, concede **REAJUSTE** ao Contrato nº 001/2022-SETRAP. **DOTAÇÃO:** Programa: 21.101.1.26.451.0062.1038; Despesa 4.4.90.51, Fonte: 0.5.00 E 0.7.20. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192 de 14/02/2001. **ASSINA:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP. **ASSINATURA:** 09/01/2025.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário - SETRAP

Protocolo 84924

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 005/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0008/2025 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0005/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Iracyara Mendonça Pontes**, Assessora de Gestão de Programa Socioassistencial Federa I- SEAS, **Maria Elisângela Braga Costa**, Técnica em Nutrição e Dietética-CSAN e **Silvério da Silva Barbosa**, Gerente de Núcleo de Gestão de Sistema Corporativos -SEAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá - AP até os municípios /Distritos de **São Joaquim do Pacuí, Itaubal do Pírim e Cutias do Araguari - AP**, no período de **13 a 17 de janeiro de 2025**, com o objetivo de realizarem o recolhimento da documentação de inscrição da Chamada Pública nº 002/2024 para selecionar as entidades socioassistenciais (unidades receptoras) do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 09 de janeiro de 2025.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 84830

PORTARIA Nº 006/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0006/2025 CSAN - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0006/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Luis Carlos Dalmácio Rodrigues Júnior** - Gerente de Núcleo - C.R.S-SUAS/SEAS, **Andrey Gerard da Silva e Silva**, Assessor Técnico Nível II e **Cássio José Ulisses Pinheiro**, Coordenador da Rede Socioassistencial do SUAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os Município de **Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá, Calçoene e Oiapoque- AP**, no período de **10 a 17 de janeiro de 2025**, com objetivo de realizarem o recolhimento da documentação de inscrição da Chamada Pública nº 002/2024 para selecionar as entidades socioassistenciais (unidades receptoras) do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA nos municípios supracitados.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 09 de janeiro de 2025.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 84833

Secretaria de Estado da Habitação

PORTARIA Nº 78 DE 2024 - SEHAB/GEA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições legais e conforme Decreto Estadual nº 4.278 de 26 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulares para usufruto no mês de JANEIRO de 2025, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Habitação, abaixo relacionados, conforme período informado.

Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	Início da Fruição	Fim da Fruição	DIAS
1	0980603-2-01	ANA KELVIA MOREIRA	02/01/2025	31/01/2025	30
2	0981934-7-01	EDILMA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA	02/01/2025	31/01/2025	30
3	0981823-5-01	GIORDANNA PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA	06/01/2025	04/02/2025	30
4	0980586-9-01	MAURÍCIO CARDOSO MAGALHÃES	02/01/2025	31/01/2025	30
5	0978689-9-01	MAX DOUGLAS FREITAS YATACO	02/01/2025	31/01/2025	30
6	0980654-7-01	NAÍNA SANTOS ALENCAR	06/01/2025	04/02/2025	30

Art. 2º. Conceder férias regulares para usufruto em 02 (dois) períodos, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Habitação, abaixo relacionados, conforme período informado.

			1º PERÍODO DE 15 DIAS		2º PERÍODO DE 15 DIAS	
Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	Início da Fruição	Fim da Fruição	Início da Fruição	Fim da Fruição
1	0980572-9-01	HERYSON DOS SANTOS NERY	24/07/2024	07/08/2024	06/01/2025	20/01/2025
2	0980702-0-01	RAMILSON TAVARES GOMES	08/08/2024	22/08/2024	08/01/2025	22/01/2025
3	0981125-7-01	TÁSSIO BARBOSA DOS SANTOS	09/07/2024	23/07/2024	17/01/2025	31/01/2025
4	0980659-8-01	WALTER AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO	23/07/2024	06/08/2024	02/01/2025	16/01/2025

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024.

MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 84823

PORTARIA Nº 01/2025 - SEHAB/GEA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023 e **CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº 01/2025 - SEHAB/GEA/AP;

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a suspensão do usufruto de férias do servidor MAX DOUGLAS FREITAS YATACO, ocupante de cargo em comissão de Secretário Adjunto, matrícula nº 0978689-9-01, lotado no GABINETE da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao exercício de 2024/2025.

Art. 2º. Fica autorizado o usufruto das férias referente ao exercício de 2024/2025 em data posterior.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2025.

MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 84824

Agência Amapá**PORTARIA Nº 005/2025-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS Nº 0018.0332.1100.0002/2025 - CEFIN/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os agentes públicos, abaixo relacionados, como responsáveis pela condução interna do Processo Administrativo nº 0018.0332.1100.0002/2025 - CEFIN/ AGEAMAPA, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (CONSUMO), DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA AGÊNCIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ E REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DESTA AUTARQUIA.

1 - Alex Oliveira Barcelos
- Assessor de Desenvolvimento Institucional;

2 - Irlan Rodrigues dos Reis
- Chefe do núcleo administrativo;

3 - Nancy Nazaré dos Santos
- Chefe do núcleo de contratos e convênios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 07 de janeiro de 2025.

WANDENBERG PITALUGA FILHO

Diretor-Presidente

Decreto nº 8307/24-GEA

Protocolo 84919

Escola de Administração Pública**PORTARIA Nº 08/2025-EAP/AP, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.****A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ**

- EAP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 9414, de 07 de dezembro de 2023 e Decreto nº 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 005/2025-EAP/AP, de 06 de janeiro de 2025 que foi publicada no Diário

Oficial do Estado nº 8.323, com circulação na segunda-feira na data de 06 de janeiro de 2025.

Art.4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

JÚLIA SOUSA CONDE

Diretora-Presidente da EAP

Decreto nº 9414/2023 -GEA

Protocolo 84960

PORTARIA Nº 09/2025-EAP/AP, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 9414, de 07 de dezembro de 2023 e Decreto nº 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Regilene de Andrade Viana Barros**-Chefe de Unidade de Administração - código FGS1, para responder cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador Administrativo Financeiro - código FGS 3, durante o impedimento do titular Ramilson da Conceição Machado Gomes, que estará em usufruto de férias, no período de **06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025 (30 dias)**

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

JÚLIA SOUSA CONDE

Diretora-Presidente da EAP

Decreto nº 9414/2023 -GEA

Protocolo 84961

PORTARIA Nº 10/2025-EAP/AP, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 9414, de 07 de dezembro de 2023 e Decreto nº 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 130203.0076.1873.0012/2025 GAB - EAP, de 08 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Valdei Barbosa Mira Moreira** - Responsável por Atividade Nível III/Serviços Gerais e Transportes/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira - código FGI-2, para responder

cumulativamente pelo cargo de Responsável por Atividade Nível III/Material e Patrimônio/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira - código FGI-3.

Art. 2º - Esta portaria terá os seus efeitos suspenso a contar da Nomeação do Responsável por Atividade Nível III/Material e Patrimônio/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira - código FGI-3 pelo Governo do Estado do Amapá.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

JÚLIA SOUSA CONDE
Diretora-Presidente da EAP
Decreto nº 9414/2023 -GEA

Protocolo 84962

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 025/2025 - DETRAN/AP, 10 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0004/2025 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR CAMILA CORREA DE JESUS GUEVARA, CPF: 861.xxx.xxx-15 devidamente inscrita

junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº CRM: **1390** jurisdição Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Médica a realizar exames de avaliação física e oftalmológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) Meses, a contar de 04/02/2025 a 04/02/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 84931

PORTARIA Nº 026/2025 - DETRAN/AP, 10 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0003/2025 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR JOSÉ ANEL GUEVARA TORRES JUNIOR, CPF: 875.xxx.xxx-04 devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº CRM: **1285** jurisdição Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza o Médico a realizar exames de avaliação física e oftalmológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) Meses, a contar de 19/01/2025 a 19/01/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 84932

**PORTARIA Nº 027/2025 - DETRAN/AP, DE 10 DE
JANEIRO DE 2025**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **PROMOVE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 09.111.444/0001-79**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0012/2025 - CCRED/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR PROMOVE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 09.111.444/0001-79

com endereço na **R HORTENCIA HELENA DE AMORIM BRITO, 13008, SALA 07B SALA 08B SALA 09B SALA 10B, JARDIM AMERICA, CABEDELO/PB, CEP: 58.102-660**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 10/01/2025 a 10/01/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 84944

**PORTARIA Nº 028/2025 - DETRAN-AP, DE 10 DE
JANEIRO DE 2025**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art. 22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os artigos 74 e 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como os artigos 148 e 152 do CTB.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos e suas alterações;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONTRAN nº 321, de 17 de julho de 2009, que institui exame obrigatório para avaliação de instrutores e examinadores de trânsito no exercício da função em todo o território nacional.

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA nº 0192/2024-DETRAN-AP, de 15 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.124, que dispõe sobre as diretrizes para o credenciamento de examinadores de trânsito do DETRAN-AP, CIRETRANS e nos municípios do Estado do Amapá, quando da realização das provas práticas para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada através do PROCESSO Nº 0053.0643.2804.0001/2025 - CCRED/DETRAN, atende a todas as exigências contidas na PORTARIA nº 0192/2024-DETRAN-AP.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR O Sr. IVANILSON DA SILVA SOUSA, CPF: 815.xxx.xxx-20 como examinador de trânsito do DETRAN-AP, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade e interesse da administração pública.

Art. 2º - Este credenciamento não confere investidura em cargo ou emprego público, mas apenas habilita provisoriamente o examinador para a atividade a ser desempenhada, de modo que não incide a regra contida no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Art. 3º - A convocação ocorrerá conforme a necessidade do DETRAN-AP e será efetuada de forma progressiva, respeitado o limite estabelecido e a ordem de classificação.

Art. 4º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08/01/2025 a 08/01/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 84946

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA PROCON-AP Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos no âmbito do Núcleo de Atendimento e Cartório (art. 30 do Estatuto) do PROCON/AP (art.31, do Dec. Estadual nº5355/2003)

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e dinamizar os procedimentos administrativos do atendimento personalizado no âmbito do PROCON/AP;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá-PROCON/AP baixar atos e normas administrativas visando ao bom andamento, a eficiência e a qualidades dos serviços prestados à população;

RESOLVE:

DA COMPETÊNCIA DO ATENDIMENTO PERSONALIZADO E CARTÓRIO

Art. 1º - A presente Portaria regula os serviços de atendimento personalizado e os instrumentos administrativos realizados exclusivamente através do Sistema Eletrônico de Atendimento denominado PROCONSUMIDOR.

Art. 2º - Ao Atendimento Personalizado e Cartório, compete:

I - orientar, receber e instruir inicialmente as reclamações efetuadas pelos consumidores ou por seus representantes legais;

II - pronunciar, em caráter preliminar, sobre a documentação necessária à instauração de procedimentos administrativos, comunicando ao consumidor as faltas e medidas necessárias à perfeita instrução de seus interesses;

III - receber e instaurar procedimentos administrativos em face de qualquer notícia de lesão ou ameaça de lesão a direitos do consumidor em uma dada relação de consumo;

IV - receber e remeter ao Núcleo de Fiscalização **denúncia** sobre a existência de direito lesado ou ameaçado, sem prejuízo da indicação do Diretor Presidente do PROCON-AP, da necessidade da lavratura do auto de infração e da aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal n. 2.181/97 e demais legislações correlatas;

V - Orientar, receber e instruir os atendimentos realizados via telefone e WhatsApp 3312-1021.

VI - informar ao consumidor sobre órgãos competentes para solução dos problemas alheios à competência do PROCON-AP;

VII - prestar as informações necessárias a consumidores e fornecedores sobre a movimentação das reclamações;

VIII - prestar informações e orientações aos consumidores e fornecedores das providências tomadas visando à solução das reclamações;

IX - manter as informações processuais atualizadas, de modo que as reclamações não fiquem paralisadas na seção, além do prazo previsto;

X - dar, independente de despacho, certidão de qualquer ato ou termo do processo;

XI - ter, sob sua guarda e responsabilidade, os autos, não permitindo que saiam de sua guarda, exceto:

a) Com vistas aos procuradores das partes em cartório por meio de requerimento do interessado;

b) Por ocasião da modificação da competência, forem transferidos a outro órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

XIV - observar e fazer observar as diretrizes e normas técnicas, bem como assistir ao PROCON-AP nas matérias a elas inerentes;

XV - controlar a tramitação interna e externa de documentos oficiais;

XVI - atender à solicitação quanto à requisição de desarquivamento de documentos e processos para pesquisa bem como propor realizar a desativação de documentos inservíveis ao PROCON-AP;

XVII - prestar informações aos usuários sobre a tramitação de processos e documentos no âmbito do Instituto;

XVIII - receber petições reclamatórias, intermediárias e recursos administrativos;

XIX - marcação e a realização de audiências de conciliação entre consumidores e fornecedores;

XX - desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 3º - São serviços prestados ao consumidor através do PROCONSUMIDOR:

I - Consulta;

II - Denúncia;

III - Reclamação.

Art. 4º - São instrumentos administrativos realizados através do PROCONSUMIDOR:

I - de natureza individual:

a) Consulta;

b) Processo Administrativo de Reclamação;

c) Termo de Notificação ao Fornecedor para comparecimento em Audiência (TNA).

II - de natureza coletiva:

a) Pedido de Esclarecimentos;

b) Carta de Recomendação;

c) Denúncia;

d) Memorando de Encaminhamento à Diretoria de Fiscalização.

DO ACESSO AO SISTEMA PROCONSUMIDOR

Art.5º - O PROCONSUMIDOR será acessado no sítio eletrônico www.proconsumidor.mj.gov.br.

§ 1º - O acesso ao sistema será restrito ao PROCONSUMIDOR ao consumidor, fornecedor ou ao procurador devidamente habilitado, os quais poderão interagir via sistema, em todos os casos mediante identificação de *login* e senha ou código de acesso.

§ 2º- Os registros e processos de atendimentos no PROCONSUMIDOR tramitam eletronicamente e o acesso ao sistema é considerado vista e intimação pessoal.

§ 3º- O acesso eletrônico à consulta ou a processo administrativo de reclamação ou denúncia substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, bem como as notificações e intimações estabelecidas na Lei 2.181/1997.

§ 4º - Será publicada no Diário Oficial do Estado a classificação da baixa do processo administrativo de reclamação.

§ 5º - O envio de notificações ao fornecedor será realizado de forma eletrônica no endereço de e-mail indicado pelo consumidor no ato do cadastro do atendimento, nos endereços divulgados pelo fornecedor como canais de comunicação e atendimento, quando da solicitação de autenticação, ou nos indicados junto aos órgãos governamentais.

DO CADASTRO DO CONSUMIDOR

Art. 6º - A utilização dos serviços de atendimento está condicionada ao prévio cadastro do consumidor no sistema PROCONSUMIDOR.

Art. 7º - A utilização dos serviços de atendimento fica condicionada ao cadastro prévio do consumidor no PROCONSUMIDOR e à aceitação da habilitação eletrônica, em qualquer momento, sendo necessário informar um endereço de e-mail válido do consumidor, do seu procurador ou representante legal.

§ 1º - O consumidor poderá ser representado por procurador ou representante legal.

§ 2º - Somente serão admitidos como consumidores as seguintes pessoas jurídicas:

I - Microempreendedor Individual (MEI);

II - Microempresa (ME);

III - Instituição sem fins lucrativos.

DO CADASTRO DO FORNECEDOR

Art. 8º - O fornecedor deverá se cadastrar no PROCONSUMIDOR preenchendo o Termo de Adesão, disponível no Portal do PROCON/AP, e enviando-o para o e-mail proconsumidor@mj.gov.br, uma vez que a infraestrutura, a segurança e a proteção dos dados do sistema são de responsabilidade da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon).

§ 1º - Após autenticação do cadastro, o acesso ao PROCONSUMIDOR será realizado com a identificação (login e senha) do usuário cadastrado pelo fornecedor.

§ 2º - O acesso mediante *login* e senha permitirá o acompanhamento de todos os registros em face do fornecedor e dos estabelecimentos que compõem o grupo econômico que se utilizam da mesma marca ou identidade visual.

§ 3º - O usuário administrador de um fornecedor, que compõe um grupo econômico, pode gerar acesso e determinar perfis a outros usuários.

Art. 9º - Para fins de cadastro, indexação, reunião e estatísticas no PROCONSUMIDOR todos os estabelecimentos de mesma raiz de CNPJ serão direcionados para o cadastro apontado como matriz ou, na ausência, para aquele cujo sufixo seja o 0001.

Parágrafo único - Empresas franqueadoras deverão centralizar as demandas de suas franqueadas em um único CNPJ e na ausência de tal centralização os registros serão encaminhados para o CNPJ do franqueador.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO ATENDIMENTO PERSONALIZADO

Do Conceito dos Serviços

Art. 10 - A consulta é o serviço de atendimento que informa e orienta o consumidor a respeito de seus direitos.

Art. 11 - A reclamação é o serviço de atendimento que busca esclarecimentos e solução acerca de notícia de lesão ou ameaça de direito praticado pelo fornecedor em que o consumidor realiza pedido de seu interesse.

Art. 12 - A Denúncia é o instrumento administrativo em que o consumidor descreve o relato de notícia de lesão ou ameaça de direito praticado pelo fornecedor, cujo pedido é a realização de atividade fiscalizatória.

Art. 13 - A Manifestação Técnica é o instrumento administrativo que verifica a presença das condições do art. 18 e classifica a reclamação do consumidor como fundamentada ou não.

Parágrafo único A manifestação será submetida ao Diretor-Presidente e, uma vez homologada, gerará a Ficha de Baixa e eventual inscrição no cadastro de reclamações.

DA RECLAMAÇÃO

Art. 14 - A reclamação registrada no PROCONSUMIDOR poderá ser resolvida por meio das tratativas:

I - Telefone;

II - Carta;

III - Audiência.

Parágrafo único. O pedido do consumidor pode ser alterado até antes do agendamento/marcação da audiência de conciliação.

Art. 15 - A falta de indicação de canal eletrônico e endereço postal completo, nos termos do Decreto Federal 7962/2013, para envio de notificações, poderá acarretar o envio do expediente diretamente para análise da chefia de fiscalização e aplicação das medidas cabíveis ao caso.

DA CARTA DE INFORMAÇÕES PRELIMINARES (CIP)

Art. 16 - A carta é o instrumento administrativo em que o fornecedor deverá apresentar proposta conciliatória ou elementos de fato e de direito suficientes para negar a reclamação.

§ 1º - O prazo para o fornecedor apresentar resposta é de 10 (dez) dias corridos, a contar do envio via sistema, correios ou entrega pessoal.

§ 2º - O prazo previsto no §1º pode ser alterado por decisão fundamentada do Diretor-Presidente.

§ 3º - O não atendimento das interações efetuadas no PROCONSUMIDOR e em processo administrativo de reclamação, poderá acarretar:

I - a baixa do processo administrativo de reclamação, no caso de desídia do consumidor;

II - o envio ao chefe de fiscalização, no caso de desídia do fornecedor, mediante decisão fundamentada do Diretor-Presidente.

Art. 17 - Apresentada resposta ou decorrido o prazo sem manifestação do fornecedor, o consumidor deverá informar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, de forma presencial ou via telefone ou WhatsApp, se o problema relatado foi resolvido ou não:

§ 1º - Informado pelo consumidor que a reclamação:

I - foi resolvida, a mesma será baixada;

II - não foi resolvida, será marcada audiência de conciliação.

§ 2º - Na ausência de resposta do consumidor, a reclamação será baixada.

DA RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA

Art. 18 - O processo administrativo de reclamação será considerado fundamentado nos casos em que reunir elementos suficientes e fundamentados para a sua inclusão no cadastro de reclamações, tais como legitimidade das partes, a existência da relação de consumo e narrativa do consumidor que contenha elementos de verossimilhança que indiquem a ameaça ou lesão a direito previsto no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 19 - Após o decurso de prazo para apresentação de resposta, o consumidor deverá se manifestar sobre o atendimento do pedido de seu interesse.

Art. 20 - O processo será objeto de análise do servidor da assessoria jurídica que produzirá Manifestação Técnica quanto ao fundamento ou não da reclamação.

Art. 21 - A decisão homologatória do Diretor-Presidente determinará, se o caso, a inscrição no cadastro de

reclamações fundamentadas, apontando se a reclamação do consumidor foi:

I - Fundamentada e atendida e, quando for o caso, encaminhada à chefia de Fiscalização;

II - Fundamentada e não atendida, encaminhando-se, quando for o caso, à chefia de Fiscalização;

III - Não fundamentada, encerrando-se o processo administrativo.

Art. 22 - Não cabe recurso em face da decisão a que se refere o artigo anterior.

Art. 23 - Somente serão consideradas as respostas, manifestações, interações e documentos produzidos e anexados no PROCONSUMIDOR dentro dos prazos indicados.

Parágrafo único - Respostas e documentos encaminhados por outros canais que não os indicados nas notificações e no PROCONSUMIDOR não serão conhecidos.

Art. 24 - Na hipótese de caracterização de responsabilidade de mais de um fornecedor pelos eventos de que trate a reclamação, um mesmo procedimento poderá reunir todas as partes envolvidas, gerando, por conseguinte, mais de um registro no cadastro de que trata o art. 44, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 25 - Para fins de apresentação de resposta conclusiva ou comparecimento em audiência, sendo caracterizada a responsabilidade solidária, ficará a critério do Procon/Ap a definição do fornecedor ou fornecedores integrantes da cadeia de consumo que serão notificados, sempre visando a economia processual e eficiência do procedimento.

DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA

Art. 26 - O fornecedor poderá ser convocado por meio eletrônico, conforme Termo de Adesão do sistema PROCONSUMIDOR e Portaria 80/2024, para comparecer em audiência conciliatória em data agendada, a ser realizada presencialmente ou por videoconferência, por servidor designado ou conciliador credenciado, com a advertência, em caso de ausência injustificada, de que poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 55, §4º do Código de Defesa do Consumidor e artigos 45, 46 e 47 da Decreto nº 2.181/97, bem como no art. 38, parágrafo único desta Portaria.

DOS INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS COLETIVOS

Do Conceito

Art. 27 - O Pedido de Esclarecimentos é o instrumento administrativo de utilização exclusiva do Diretor-Presidente, fundamentado no artigo 55, §4º, da Lei nº 8.078/90, cuja finalidade é solicitar ao fornecedor

informações sobre situação de fato ou de direito de interesse do consumidor.

Art. 28 - A Carta de Recomendação é o instrumento administrativo de utilização exclusiva do Diretor-Presidente para recomendar ao fornecedor que altere ou cesse situação de fato ou de direito potencialmente lesiva aos interesses do consumidor, fundamentado no artigo 4º, VI, da Lei nº 8.078/90.

Art. 29 - A Denúncia é o instrumento administrativo em que o consumidor descreve o relato de notícia de lesão ou ameaça de direito praticado pelo fornecedor, cujo pedido é a realização de atividade fiscalizatória.

Art. 30 - O ofício de encaminhamento à fiscalização descreve a conduta verificada pelo Diretor-Presidente, potencialmente lesiva ao direito do consumidor e será submetida à análise da chefia de fiscalização.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Art. 31 - O Diretor-Presidente, por ato motivado, poderá realizar Pedido de Esclarecimentos ao fornecedor de produtos ou serviços para que preste informações, no prazo assinalado na solicitação, sobre fato ou direito de interesse do consumidor.

§ 1º - O Pedido de Esclarecimentos será encaminhado pelo PROCONSUMIDOR aos fornecedores cadastrados e autenticados e pelos correios ou por qualquer meio eletrônico, tais como e-mail e WhatsApp nos demais casos.

§ 2º - Reputar-se-á válido o Pedido de Esclarecimentos encaminhado a qualquer endereço do fornecedor, no caso deste não manter seu cadastro atualizado.

§ 3º - O Pedido de Esclarecimentos pode ser recebido por qualquer representante do fornecedor, devendo ser identificado por nome e números do Registro Geral (RG) e/ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

§ 4º - No caso de recusa de recebimento físico, o responsável pela entrega certificará o ocorrido no documento.

§ 5º - O teor do Pedido de Esclarecimentos e da resposta do fornecedor será público.

§ 6º - O Pedido de Esclarecimentos não tem caráter fiscalizatório e não revoga ou altera qualquer competência administrativa do chefe de Fiscalização.

§ 7º - Após manifestação do fornecedor ou no caso de ausência de resposta, o Diretor-Presidente produzirá memorial de encaminhamento ao chefe de fiscalização.

DA DENÚNCIA

Art. 32 - O consumidor poderá apresentar Denúncia contra o fornecedor sobre notícia de lesão ou ameaça de

direito e solicitar a realização de atividade fiscalizatória, desde que informe elementos de fato corroborados por documento ou registro de imagem.

§ 1º - Somente serão analisadas as formalidades administrativas do pedido de fiscalização na Denúncia, não se conhecendo o mérito dos demais questionamentos.

§ 2º - A chefe de cartório do atendimento personalizado certificará que a Denúncia contém elementos de fato corroborados por documento ou registro de imagem e para tanto poderá efetuar interações com o denunciante antes de encaminhá-la à chefe de fiscalização que analisará o mérito dos registros.

§ 3º - Caso não se constate na Denúncia elementos mínimos das formalidades administrativas corroborados por documentos ou registros de imagem, esta será cancelada com comunicação ao consumidor.

Art. 33 - As denúncias oriundas de fornecedores, associações, pessoas jurídicas e demais entes deverão ser protocoladas fisicamente junto ao Núcleo de Atendimento e Cartório.

DAS FASES E CLASSIFICAÇÃO DAS RECLAMAÇÕES E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 34 - O procedimento de administrativo de reclamação é dividido em fases:

§1ª - Pré-Atendimento: cadastro do consumidor e do fornecedor e definição do tipo de atendimento;

§2º - Abertura: complementação dos dados da reclamação (área, assunto, problema, relato, etc.);

§3º - Tratativas: tratamento efetivo das demandas apresentadas ao PROCON/AP;

I - Resultado das Tratativas:

a) Resolvida: esta classificação deve ser utilizada quando o fornecedor, em sua resposta, apresenta uma proposta de acordo e essa é aceita pelo consumidor.

b) Não resolvida: esta classificação será utilizada quando o consumidor retornar e o fornecedor não apresentou proposta de acordo, quando apresentou uma proposta insatisfatória ou quando não respondeu à tratativa.

c) Encerrada: esta situação corresponde a situação em que o PROCON, a partir da análise técnica baseada nas informações apresentadas pelo consumidor e nos esclarecimentos e nos documentos apresentados pelo fornecedor em sua resposta, conclui que a demanda apresentada pelo consumidor é improcedente, o que impossibilita o PROCON de requerer do fornecedor alguma ação.

§4ª - Decisão: ações referentes à definição do Cadastro das Reclamações Fundamentadas;

5º - Finalizada: encerramento da demanda.

Art. 35 - O processo administrativo de reclamação será classificado como "processo finalizado", cuja baixa poderá ser:

I - Reclamação fundamentada atendida;

II - Reclamação fundamentada não atendida;

III - Reclamação encerrada não fundamentada.

Art. 36 - As denúncias serão encerradas com a seguinte classificação:

I - Baixadas sem análise, nos casos em que o consumidor não apresentou documentos ou imagem que corroborassem o relato descrito na denúncia;

II - Encaminhados à Fiscalização, para os registros devidamente instruídos com documentos e/ou imagens que serão objeto de análise da chefe de fiscalização.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 37 - O PROCON/AP poderá promover ações de orientação ao consumidor *in loco*.

Parágrafo único. As ações de orientação serão precedidas de pedido fundamentado do Diretor-Presidente.

Art. 38 - As notificações serão consideradas como enviadas, independentemente da apresentação de qualquer manifestação do fornecedor ou até que este indique outros canais, quando da autenticação no PROCONSUMIDOR, na constatação de que o e-mail e endereço, informado em cadastro pelo consumidor, é o canal divulgado pelo fornecedor para atendimento do público aquele informado em seu sítio eletrônico e/ou órgãos governamentais.

Parágrafo único - As notificações enviadas via e-mail, WhatsApp, ou qualquer outro meio eletrônico sem indicação de erro, para os endereços cadastrados serão consideradas como recebidas.

Art. 39 - Os serviços ainda não disponíveis no PROCONSUMIDOR serão prestados nos canais atuais e finalizados nos sistemas existentes.

Art. 40 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todos os processos em andamento.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2025

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 84943

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**PORTARIA Nº 14/2025-PRODAP**

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento para a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de centrais de ar condicionado do PRODAP, incluindo a substituição de peças, insumos e mão de obra técnica comprometida.

1. **VITOR MATHEUS DE SOUZA PAES**, Assessor, matrícula funcional nº 0988380-0-01;

2. **MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS**, Coordenador da Coordenadoria de Material e Patrimônio, matrícula funcional nº 01029053-01;

3. **ELIAS ANDRADE DE OLIVEIRA JUNIOR**, Coordenador da Coordenadoria de Sistemas Específicos, matrícula funcional nº 0994168-1-01.

Art. 2º - Indicar para fiscal do contrato o servidor **AGRIPINO HUGO DE BRITO NETO**, Coordenadoria De Material e Patrimônio, matrícula funcional nº 0987308-2-01.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 84975

Centro de Reabilitação do Amapá**PORTARIA Nº 001/2025 - CREAP**

Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
008/2022-CREAP

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP E A EMPRESA ORTOMED COMERCIOE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 16.383.159/0001-72

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto 2º Termo aditivo de

prorrogação de prazo, em conformidade com o contrato nº 008/2022 - CREAP de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES (CONFCCIONADOS/ADAPTADOS SOB PRESCRIÇÃO/MEDIDA) com o intuito de atender aos usuários cadastrados no programa de concessão de Órteses e Próteses e Meios Auxiliares de locomoção do Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP.

DA PRORROGAÇÃO

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

“II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. “

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 31 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 2396. Natureza de Despesa: 339032, na Fonte 600 de Recurso, constante do exercício de 2024.

O preço do objeto deste Contrato está no de **valor total de R\$ 2.767.267,70 (Dois Milhões, Setecentos e Sessenta e Sete Mil, Duzentos e sessenta e sete Reais e Setenta Centavos)** que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas, direta ou indireta por este Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Signatários: Sr. Charles Marcelo Santana Rodrigues Diretor-Presidente/CREAP-AP, pela contratante e a empresa ORTOMED COMERCIOE SERVIÇOS LTDA, pela contratada.

Macapá-AP 03 de janeiro de 2025

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETORA - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº 1212/2024-GEA

Protocolo 84938

Superintendência de Vigilância em Saúde

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.245.03.82/2024
EMPRESA: M G D CAVALCANTE
NOME DE FANTASIA: CONSULTÓRIO DO POVO
CNPJ: 15.119.742/0001-08
SERVIÇO: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
ENDEREÇO: AV ERNESTINO BORGES, 221
BAIRRO: JULIÃO RAMOS
CEP: 68.908-198
MUNICÍPIO: MACAPÁ

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº 300.203.245.03.82/2024 COM VALIDADE ATÉ 10/01/2026.

Macapá-Ap, 10 de janeiro de 2025

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
DECRETO 1213/2024-GEA

Protocolo 84989

Fundação de Saúde Amapaense

PORTARIA Nº 001/2025-GAB/FUNDESA

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 05 de janeiro de 2023, e pelos artigos 30 a 32 da Lei Complementar nº 148, 04 de janeiro de 2023 e Lei Complementar Nº 156, 14 de dezembro de 2023.

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a solicitação de rescisão contratual contida no PRODOC nº 191919.0077.4514.0102/2024, a contar do dia 27 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Retirar **Rafael Martins Montenegro** da função de fiscal de contrato atribuída pela Portaria nº 006/2024, a contar de 04 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Designar **Charles Tayson Sena Da Silva** como fiscal do contrato abaixo especificado:

Nº	Contrato:	Contratado:	CNPJ:	Processo:
1	018/2024	GEPEs Gestão de Projetos e Educação em Saúde LTDA	44.178.100 .0001-88	018/2024

Art. 3º. Esta portaria surte efeitos a contar de 04 de janeiro de 2025.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, Macapá, 10 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023

Protocolo 84984

PORTARIA Nº 002/2025-GAB/FUNDESA

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 05 de janeiro de 2023, e pelos artigos 30 a 32 da Lei Complementar nº 148, 04 de janeiro de 2023 e Lei Complementar Nº 156, 14 de dezembro de 2023.

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a solicitação de rescisão contratual contida no PRODOC nº 191919.0077.4514.0102/2024, a contar do dia 27 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Retirar **Rafael Martins Montenegro** da função de fiscal de contrato atribuída pela Portaria nº 008/2024, a contar de 04 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Designar **Danyelle Deniur Carvalho** como fiscal do contrato abaixo especificado:

Nº	Contrato:	Contratado:	CNPJ:	Processo:
1	003/2024	DIMIVIG Segurança e Vigilância Patrimonial	22.236.185 .0001-70	003/2024

Art. 3º. Esta portaria surte efeitos a contar de 04 de janeiro de 2025.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, Macapá, 10 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023

Protocolo 84986

PORTARIA Nº 003/2025-GAB/FUNDESA

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 05 de janeiro de 2023, e pelos artigos 30 a 32 da Lei Complementar nº 148, 04 de janeiro de 2023 e Lei Complementar Nº 156, 14 de dezembro de 2023.

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a solicitação de rescisão contratual contida no PRODOC nº

191919.0077.4514.0102/2024, a contar do dia 27 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Retirar **Rafael Martins Montenegro** das funções de gestor de contrato atribuídas pelas Portarias nº 024/2024, 040/2024, 020/2024, 026/2024, 054/2024, a contar de 04 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Designar **Cleidson José Cardoso Amanajás** como gestor dos contratos abaixo especificados:

Nº	Contrato:	Contratado:	CNPJ:	Processo:
1	001/2024	Brasil Serviços & Construções LTDA	09.340.913 .0001-21	001/2024
2	009/2024	Souza & Souza Serviço Medicos LTDA	46.918.853 .0001-08	009/2024
3	010/2024	Dedetizadora Acon LTDA	01.249.965 .0001-85	010/2024

Art. 3º. Designar **Danyelle Deniur Carvalho** como gestor dos contratos abaixo especificados:

Nº	Contrato:	Contratado:	CNPJ:	Processo:
1	011/2024	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE	34.597.955 /0003-51	011/2024

Art. 4º. Designar **Ivan Kleber da Silva Viana** como gestor dos contratos abaixo especificados:

Nº	Contrato:	Contratado:	CNPJ:	Processo:
1	028/2024	C G dos Santos Comércio	28.491.434 /0001-50	028/2024

Art. 5º. Esta portaria surte efeitos a contar de 04 de janeiro de 2025.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, Macapá, 10 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023

Protocolo 84988

PUBLICIDADE

Atenção



INFORME

Conforme publicado na Portaria nº021/2024 SEFAZ-AP, a partir de janeiro de 2025 as taxas de publicações do Diário Oficial seguirão a seguinte tabela:

Centímetro composto em lauda padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de casamento	R\$ 28,01

sead.portal.ap.gov.br/ | 🔍

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2024 - DPE/AP
Vinculado ao processo n.º 24.0.000004957-0

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 001/2024 - DPE/AP, CELEBRADO ENTRE A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, E
A EMPRESA COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS
LTDA.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00; CONTRATADA:
COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:
02.985.578/0001-70; Objeto: Prorrogação da vigência
do contrato n.º 001/2024 - DPE/AP por mais 12 (doze)
meses, nos termos do artigo 57, II da Lei n.º 8.666, de
1993. REAJUSTAR em 1,651% do valor inicial atualizado
do contrato, a partir da vigência deste instrumento,
equivalente a R\$ 3.659,44 (três mil seiscentos e
cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

mensais, nos moldes do arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº
8.666/93, e no artigo 2º, da Lei nº 10.192/01, e sendo
também prevista no plano infralegal no art. 13 do Decreto
9.507/18; Vigência: de 18 de janeiro de 2025 à 18 de
janeiro de 2026; Dotação Orçamentária: As despesas
decorrentes desta contratação estão programadas em
dotação orçamentária, para o exercício corrente, através
do Programa: 03.122.0024; Ação: 2067; Fonte: 500;
Natureza: 339040.; Valor: O valor global atualizado do
contrato para 12 (doze) meses será de R\$ 43.913,28
(quarenta e três mil novecentos e treze reais e vinte e
oito centavos); Signatários: JOSÉ RODRIGUES DOS
SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do
Amapá/AP, nomeado pelo Decreto nº 1117, de 25 de
janeiro de 2024, pela CONTRATANTE e VITOR CESAR
MARTINS BATISTA pela CONTRATADA.

Publica-se e cumpre-se
Macapá/AP, 10 de janeiro de 2025.
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Protocolo 84918

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2024 - DPE/AP
Pregão Eletrônico SRP. N.º 012/2024 - DPE/AP
Processo Administrativo n.º 24.0.000002700-2/2024 - DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, inscrita no CNPJ. sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, n.º 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO nomeado pelo Decreto n.º 1.117, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 8.089, de 25 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 012/2024 - DPE/AP e processo SEI n.º 24.0.000002700-2/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas, roedores, morcegos, aves, limpeza de reservatórios de água e fossas sépticas a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, bem como, seus Núcleos Regionais, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 012/2024 - DPE/AP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO 01 - Controle de pragas, roedores, morcegos e aves (CATSER - 3417)						
Item	Local/Endereço	Unid.	Quant.	Período	Valor Unit.	Valor Total Anual
01	Macapá - Sede: Rua Eliezer Levy, 1157 - Centro, Macapá/AP - CEP: 68.900-074.	m²	2.399	3 em 3 meses	R\$ 1,40	R\$ 38.388,00
	Macapá - Anexo I: Avenida Raimundo Álvares da Costa, 676 - Centro, Macapá/AP - CEP: 68.900-074.		1.839			
	Macapá - Anexo II: Avenida Procópio Rola, 500 - Centro, Macapá/AP - CEP: 68.900-074.		1.410			
	Núcleo Regional de Santana: Av. Santana, 534 - Centro.		944			
	Núcleo Regional de Mazagão: Rua Coaracy Nunes, 881, Centro - CEP: 68.940-000.		263			

02	Núcleo Regional de Porto Grande: Av. Calçoene, 155 - Malvinas - CEP: 68.997-000	m²	325	3 em 3 meses	R\$ 2,68	R\$ 10.205,44
	Núcleo de Pedra Branca do Amapari: Av. Francisco Braz, S/Nº - Centro		327			
	Núcleo Regional de Ferreira Gomes: Av. Coaracy Nunes, S/Nº - Centro - CEP: 68.915-000.		300			
03	Núcleo Regional de Tartarugalzinho: Av. Coração de Jesus, S/Nº - CEP: 68.990-000.	m²	487	3 em 3 meses	R\$ 2,66	R\$ 15.342,88
	Núcleo Regional de Amapá: Trav. I João Franklin Távora, 344 - Sete Mangueiras - CEP: 68.950-000.		450			
	Núcleo Regional de Calçoene: Lúcio Tavares, 217, Centro - CEP: 68.960-000.		505			
04	Núcleo Regional de Laranjal do Jari: Endereço: Av. Tancredo Neves, 2865 CEP: 68.920-000.	m²	833	3 em 3 meses	R\$ 2,85	R\$ 12.916,20
	Núcleo Regional de Vitória do Jari: Rua 15 de maio, S/Nº, Cidade Livre - CEP: 68.924-000.		300			
05	Núcleo Regional de Oiapoque: Av. Barão do Rio Branco, 200, Centro - CEP: 68.980-000.	m²	224	3 em 3 meses	R\$ 8,40	R\$ 7.526,40
VALOR TOTAL					R\$ 84.378,92	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Subcoordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios.

3.2. Não houve interessados para o cadastro de reserva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Portaria nº 46, de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inc. III, da Portaria nº 46, de 10 de janeiro de 2024 ou art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 09 de janeiro de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor-Geral do Estado do Amapá

PAULO TARSO CHAGAS CRUZ
CPF. n.º 370.655.642-15
SANEAR LTDA
CNPJ. n.º 10.333.428/0001-00

Protocolo 84920

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2024 - DPE/AP
Pregão Eletrônico SRP. N.º 012/2024 - DPE/AP
Processo Administrativo n.º 24.0.000002700-2/2024 - DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, inscrita no CNPJ. sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, n.º 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO** nomeado pelo Decreto n.º 1.117, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 8.089, de 25 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 012/2024 - DPE/AP** e processo SEI n.º 24.0.000002700-2/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas, roedores, morcegos, limpeza de reservatórios de água e fossas sépticas a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, bem como, seus Núcleos Regionais, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 012/2024 - DPE/AP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO 02 - Descupinização (CATSER 20680)						
Item	Local/Endereço	Unid.	Quant.	Período	Valor Unit.	Valor Total Anual
06	Macapá - Sede: Rua Eliezer Levy, 1157 - Centro, Macapá/AP - CEP: 68.900-074.	m²	2.399	3 em 3 meses	R\$ 1,85	R\$ 50.727,00
	Macapá - Anexo I: Avenida Raimundo Álvares da Costa, 676 - Centro, Macapá/AP - CEP: 68.900-074.		1.839			
	Macapá - Anexo II: Avenida Procópio Rola, 500 - Centro, Macapá/AP - CEP: 68.900-074.		1.410			
	Núcleo Regional de Santana: Av. Santana, 534 - Centro.		944			
	Núcleo Regional de Mazagão: Rua Coaracy Nunes, 881, Centro - CEP: 68.940-000.		263			
07	Núcleo Regional de Porto Grande: Av. Calçoene, 155 - Malvinas - CEP: 68.997-000	m²	325	3 em 3 meses	R\$ 3,00	R\$ 11.424,00
	Núcleo Regional de Pedra Branca do Amapari: Av. Francisco Braz, S/Nº - Centro		327			
	Núcleo Regional de Ferreira Gomes: Av. Coaracy Nunes, S/Nº - Centro - CEP: 68.915-000.		300			
08	Núcleo Regional de Tartarugalzinho: Av. Coração de Jesus, S/Nº - CEP: 68.990-000.	m²	487	3 em 3 meses	R\$ 3,00	R\$ 17.304,00
	Núcleo Regional de Amapá: Trav. I João Franklin Távora, 344 - Sete Mangueiras - CEP: 68.950-000.		450			
	Núcleo Regional de Calçoene: Lúcio Tavares, 217, Centro - CEP: 68.960-000.		505			

09	Núcleo Regional de Laranjal do Jari: Endereço: Av. Tancredo Neves, 2865 CEP: 68.920-000.	m²	833	3 em 3 meses	R\$ 3,00	R\$ 13.596,00
	Núcleo Regional de Vitória do Jari: Rua 15 de maio, S/Nº, Cidade Livre - CEP: 68.924-000.		300			
10	Núcleo Regional de Oiapoque: Av. Barão do Rio Branco, 200, Centro - CEP: 68.980-000.	m²	224	3 em 3 meses	R\$ 7,00	R\$ 6.272,00
VALOR TOTAL					R\$ 99.323,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Subcoordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios.

3.2. Não houve interessados para o cadastro de reserva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual

e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Portaria nº 46, de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inc. III, da Portaria nº 46, de 10 de janeiro de 2024 ou art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 09 de janeiro de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor-Geral do Estado do Amapá

GABRIEL ALBUQUERQUE DA SILVA
CPF. n.º 038.908.812-97
E & B SERVIÇOS LTDA
CNPJ. n.º 30.166.902/0001-63

Protocolo 84921

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2024 - DPE/AP
Pregão Eletrônico SRP. N.º 012/2024 - DPE/AP
Processo Administrativo n.º 24.0.000002700-2/2024 - DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, inscrita no CNPJ. sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, n.º 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO** nomeado pelo Decreto n.º 1.117, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 8.089, de 25 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 012/2024 - DPE/AP** e processo SEI n.º 24.0.000002700-2/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas, roedores, morcegos, aves, limpeza de reservatórios de água e fossas sépticas a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, bem como, seus Núcleos Regionais, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 012/2024 - DPE/AP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO 03 - Limpeza de Reservatórios de Água (cisterna) (CATSER 16527)						
Item	Local/Endereço	Unid.	Quant.	Período	Valor Unit.	Valor Total Anual
11	Macapá - Sede: Rua Eliezer Levy, 1157 - Centro, Macapá/AP - CEP: 68.900-074.	m³	23	6 em 6 meses	R\$ 98,00	R\$ 8.428,00
	Macapá - Anexo I: Avenida Raimundo Álvares da Costa, 676 - Centro, Macapá/AP - CEP: 68.900-074.		15			
	Núcleo Regional de Santana: Av. Santana, 534 - Centro.		05			
12	Núcleo Regional de Laranjal do Jari: Endereço: Av. Tancredo Neves, 2865 CEP: 68.920-000.	m³	08	6 em 6 meses	R\$ 340,00	R\$ 5.440,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.868,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Subcoordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios.

3.2. Não houve interessados para o cadastro de reserva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal

que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Portaria nº 46, de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inc. III, da Portaria nº 46, de 10 de janeiro de 2024 ou art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 09 de janeiro de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor-Geral do Estado do Amapá

NARA VELASCO DE ANDRADE
CPF. n.º 971.518.822-20
GRUPO IUPI SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ. n.º 05.618.406/0001-56

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2024 - DPE/AP
Pregão Eletrônico SRP. N.º 012/2024 - DPE/AP
Processo Administrativo n.º 24.0.000002700-2/2024 - DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, inscrita no CNPJ. sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, n.º 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO** nomeado pelo Decreto n.º 1.117, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 8.089, de 25 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 012/2024 - DPE/AP** e processo SEI n.º 24.0.000002700-2/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas, roedores, morcegos, aves, limpeza de reservatórios de água e fossas sépticas a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, bem como, seus Núcleos Regionais, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 012/2024 - DPE/AP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO 04 - LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICAS - (CATSER 16527)						
Item	Local/Endereço	Unid.	Quant.	Período	Valor Unit.	Valor Total Anual
13	Núcleo Regional de Mazagão: Rua Coaracy Nunes, 881, Centro - CEP: 68.940-000.	m³	02	6 em 6 meses	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
14	Núcleo Regional de Laranjal do Jari: Endereço: Av. Tancredo Neves, 2865 CEP: 68.920-000.	m³	02	6 em 6 meses	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
	Núcleo Regional de Pedra Branca do Amapari: Av. Francisco Braz, S/Nº - Centro.		02			
	Núcleo Regional de Ferreira Gomes: Av. Coaracy Nunes, S/Nº - Centro - CEP: 68.915-000.		02			
15	Núcleo Regional de Tartarugalzinho: Av. Coração de Jesus, S/Nº - CEP: 68.990-000.	m³	02	6 em 6 meses	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
	Núcleo Regional de Amapá: Trav. I João Franklin Távora, 344 - Sete Mangueiras - CEP: 68.950-000.		02			
	Núcleo Regional de Calçoene: Lúcio Tavares, 217, Centro - CEP: 68.960-000		02			
16	Núcleo Regional de Laranjal do Jari: Endereço: Av. Tancredo Neves, 2865 CEP: 68.920-000.	m³	02	6 em 6 meses	R\$ 2.700,00	R\$ 21.600,00
	Núcleo Regional de Vitória do Jari: Rua 15 de maio, S/Nº, Cidade Livre - CEP: 68.924-000.		02			
17	Núcleo Regional de Oiapoque: Av. Barão do Rio Branco, 200, Centro - CEP: 68.980-000.	m³	02	6 em 6 meses	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 85.200,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Subcoordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios.

3.2. Não houve interessados para o cadastro de reserva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de

o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes

situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Portaria nº 46, de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inc. III, da Portaria nº 46, de 10 de janeiro de 2024 ou art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 09 de janeiro de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor-Geral do Estado do Amapá

LUCAS WALLACE BARBOSA ARAGÃO
CPF. nº 009.293.432-39
L. Wallace Barbosa Aragão LTDA
CNPJ. nº 40.272.865/0001-21

Prefeitura de Macapá**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 001/2025-CPL/SEGOV**

Processo Administrativo n°. 1996/2024-SEMSA/PMM. O presente certame tem como objeto a reforma da unidade básica de saúde do Santo Antônio da Pedreira - convênio SISMOB N° 1804334000122019., conforme quantidades e especificações constantes neste Termo Referência - ANEXO I do Edital. Edital disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG N° 980605.

Abertura das Propostas: 27/01/2025 às 09h:30min (horário de Brasília).

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2025.

André Luís de Lima Moraes
Pregoeiro / Agente de Contratação/PMM

Protocolo 84766

Prefeitura de Itaubal**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°010/2024-CL/PMI**

A Prefeitura Municipal de Itaubal através do Senhor JAISOM DA COSTA PICANÇO, torna público para conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do certame licitatório referente ao processo administrativo n° 0813.2284.2024-PMI, Pregão Eletrônico N° 010/2024-CL/PMI, que teve como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ COMPONENTES/ MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO (AR - CONDICIONADO TIPO SPLIT), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL-AP**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência-Anexo I deste Edital. Todo seu tramite foi realizado no disposições do disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Federal n° 10.024/2019 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e IN Seges/ME 73/2022. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório do Pregão Eletrônico n° 010/2024-CL/PMI, com a empresa vencedora **CONSTEC COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.938.283/0001-29 no valor de **R\$ 822.557,10 (Oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)**, referente aos Itens: 01, que tiveram como critério de adjudicação **MENOR PREÇO POR LOTE**. Estando tudo em conformidade com a Ata de realização do pregão.

Itaubal-AP, 09 de janeiro de 2025.

JAISOM DA COSTA PICANÇO
Prefeito Municipal de Itaubal

Protocolo 84832

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024-CL/PMI**

O Município de Itaubal através da Central de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que **ADJUDICA** o certame licitatório referente ao **processo administrativo n° 0813.2284.2024-PMI, Pregão Eletrônico N° 010/2024-CL/PMI**, que teve como **objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ COMPONENTES/ MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO (AR - CONDICIONADO TIPO SPLIT), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL-AP**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência-Anexo I deste Edital. Bem como o julgamento efetuado pela pregoeira **Kananda Mendonça Costa, ADJUDICANDO** objeto licitado à empresa **CONSTEC COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.938.283/0001-29 no valor de **R\$ 822.557,10 (Oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)**, referente aos Itens: 01.

Itaubal/AP, 20 de dezembro de 2024.

Kananda Mendonça Costa
Pregoeira-CL/PMI
Decreto Municipal n° 038/2023- GAB/PMI

Protocolo 84831

EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2024-PMI

Referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **010/2024-CL/PMI**, Processo Adm. n° 1110.2590/2024-SEMAS/PMI, de **Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente e Instrumentos Musicais para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Itaubal/AP**. Empresa CONTRATADA: **PMA SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n°: 17.660.658/0001-22, no valor de R\$: 120.086,05 (cento e vinte mil, oitenta e seis reais e cinco centavos). Data de Vigência: 90 (noventa) dias. Data de assinatura: 18.12.2024.

Protocolo 84941

EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2024-PMI

Referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **011/2024-CL/PMI**, Processo Adm. n° 1110.2508/2024-SEMAS/PMI, de **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Material Permanente destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaubal/AP**. Empresa CONTRATADA: **ASM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n°: 21.017.731/0001-10, no valor de R\$: 229.229,93 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos). Data de Vigência: 90 (noventa) dias. Data de assinatura: 18.12.2024.

Protocolo 84942

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-CL/PMI**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ COMPONENTES/ MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO (AR - CONDICIONADO TIPO SPLIT)**, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL-AP, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência-Anexo I deste Edital; conforme segue: **ATA nº 016/2024- PMI**. Empresa: **CONSTEC COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.938.283/0001-29** no valor de **R\$ 822.557,10 (Oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)**, referente aos Itens: 01; DATA DA ASSINATURA DA ATA: 09/01/2025. Vigência da ata: 09/01/2025 a 09/01/2026. A ata de julgamento está disponível no site <https://www.portalde-compraspublicas.com.br>. **Licitação nº 348664**. A Ata de Registro de preço original encontra-se acostada ao **processo administrativo nº 0813.2284.2024-PMI**.

Protocolo 84834

Publicações Diversas

O Diretor Geral do Colégio Albert Einstein no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o que preceituam os Artigos 37 e 38 da Lei 9.394/96, da Resolução nº 27/2015-CEE/AP, da Resolução nº 081/2019-CEE/AP - Renova o Reconhecimento do Ensino Médio: Parecer nº 034/2019-CEE/CEB/AP, e da Resolução nº 104/2021 - CEE/AP - Autorização de Funcionamento do Ensino Médio - EJA/EAD: Parecer nº 021/2021 - CEB/CEE/AP. Publica a lista de formados da TURMA F-3001 M por essa instituição de ensino EJA/Ensino Médio 2024.

ADRIANO CAVALHEIRO BARROZO, ALAÉRCIO VELASQUES, ALAM FERNANDO NICOLETTI, ALCINEIDE MARTINS DA SILVA, ALCIONE ABREU DA COSTA, ALDEMIRO PINTO FORTUNATO, ALDERLENE SOUSA SALES DA SILVA, ALEXANDRE CORRÊA FONSECA, ALEXANDRE DA SILVA, ALINE MARIA PERONI, ALISSON FILIPE SOARES DE ARAÚJO, AMANDA ANTONIA MACHADO DE SOUZA DE AZEVEDO, AMANDA CARLA KOVALSKI, AMANDA SILVA CAETANO, AMARILDO ALVES SIMÃO, ANA KAROLYNE LIESENBERG, ANA PAULA PAIXÃO DA SILVA TAVARES, ANANIAS BASILIO DE LIMA JUNIOR, ANDERSON COELHO, ANDERSON ROSA DE JESUS, ANDERSON SILVA DE MELO, ANDRÉA ALVES DOS SANTOS DE JESUS, ANDREA NATALIA RESENDE ARAUJO, ANDRESSA DOS SANTOS DA ROSA, ANDRESSA RODRIGUES TEIXEIRA, ANDREY OLIVEIRA MARTINS MACHADO, ANDREZA DA SILVA DOS SANTOS, ÂNGELA FORMIGOSA LIMA, ANGELICA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA, ANTÔNIO GONÇALVES DIAS FILHO, ANTONIO JAVISON PESSÔA DE LIMA, ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, ARTHUR EMÍLIO FILHO, ARTHUR ACIOLE DA SILVA, AUDILÉIA

LINHARES DE SÁ, AUGUSTO FERREIRA DE ARAUJO, AVAIR JOSE DA SILVA, AYLÁ CARDOSO SILVA, AYLTON DE GÓES LEITE DE CAMARGO, BIANCA VASCONCELOS, BRENDON FERREIRA FURTADO, BRUNA ALVES DE FARIAS, BRUNA FERNANDA DA SILVA, BRUNA GOMES DA SILVA, BRUNA TATIANA PARREIRAS OLIVEIRA, BRUNNO FAUTH MONTEIRO, BRUNO ARAGÃO DA SILVA

Macapá/AP, 10 de janeiro de 2025.

Vandério Pantoja
Diretor Geral

Protocolo 84963

O Diretor Geral do Colégio Albert Einstein no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o que preceituam os Artigos 37 e 38 da Lei 9.394/96, da Resolução nº 27/2015-CEE/AP, da Resolução nº 081/2019-CEE/AP - Renova o Reconhecimento do Ensino Médio: Parecer nº 034/2019-CEE/CEB/AP, e da Resolução nº 104/2021 - CEE/AP - Autorização de Funcionamento do Ensino Médio - EJA/EAD: Parecer nº 021/2021 - CEB/CEE/AP. Publica a lista de formados da TURMA F-3001 N por essa instituição de ensino EJA/Ensino Médio 2024.

BRUNO DA SILVA MARTINS, BRUNO DE ALMEIDA GOMES, BRUNO FELIPE SEIDLER, BRUNO GOMES, BRUNO HONÓRIO MARQUES, BRUNO LARA GOMES, CAIO HENRIQUE GIMENES DALTRO, CARDOGILDO SANTIAGO DE SOUZA, CARLOS ALBERTO JACINTO DA SILVA, CARMEN SILVIA DA SILVA DE ARAUJO, CELESTE BARBOSA HENRIQUES, CELIANE RABELO, CELSO NESTOR SANTOS, CHARA ROANA HOLANDA BARROS, CIBELE NAIA RODRIGUES, CICERA FERREIRA TEIXEIRA, CICERO JOSÉ BENTO DE OLIVEIRA, CINOMAR CARLOS TOSTA, CIRLENE ALVES DOS SANTOS, CLAITON VARGAS DE ALMEIDA, CLARA DE OLIVEIRA SANTIN, CLARICE APARECIDA RAMOS, CLAUDIA HELENA BATISTA MACHADO, CLAUDIA MIRANDA PEIXOTO FONSECA, CLAUDINÉIA MELO DA SILVA, CLAUDIO DE MELLO REIS, CLAUDIO MARQUES XAVIER, CLAYTON ALVES FERREIRA, CLÉBER ARAÚJO DA SILVA, CLEIDE PRATES MARTINS, CLEIVAN EVANGELISTA PEREIRA, CLEUZELI DE FREITAS ALVES JACINTHO, CRISLORRAINE AVELINO DOS SANTOS, CRISTIAN ALESSANDRO VIEIRA, CRISTIANE DA COSTA, CRISTIANE GRACIELE GARBIN GOMES, CRISTINA DE FÁTIMA NESTOR, CRISTINA GLICÉRIA PORTZ, DAIANA GRASSI, DAIANE SEHN, DANIEL MARCOS PAULO, DANIEL ALEXANDRE BARBOSA, DANIEL CHRISTIAN DA SILVA DOS REIS, DANIEL DE ARAÚJO GOMES, DANIEL DO NASCIMENTO GONÇALVES, DANIEL RODRIGUES DA SILVA, DANIELA DE OLIVEIRA DA SILVA, MAICON WESLLEY DA SILVA DE CARVALHO.

Macapá/AP, 10 de janeiro de 2025.

Vandério Pantoja
Diretor Geral

Protocolo 84969

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPÉ - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD EM 2024.

TURMA: EJA Médio AP-300 A

ADEMIR LALLO FARIAS, ADIRLEIA DE DEUS, ADRIAN BRUNO, ADRIANO DA SILVA COUTO, ADRIEL DA COSTA GONÇALVES, ALESSANDRA GOULART, ALESSANDRO TARDELLI COQUEIRO, ALEX SANDRO SANTOS, ALEXANDRE ROBERTO FERREIRA, ALISSON MATHEUS OFEMESTER, AMANDA CAROLINA DE SOUZA, ANA CAROLINE DE SOUZA TRINDADE, ANA CLARA DRUMOND GUATURA, ANA LUCIA DO CARMO, ANDERSON DOURADO SERGIO, ANDRÉ SANTANA DOS SANTOS, ANELI PEREIRA MARTINS, ANGELICA MIRA DOS SANTOS, ANILTON DA SILVA VITOR, ANNARA VIEIRA VAZ, ANTONIO MARCOS SIRINO LEANDRO, ARTHUR GABRIEL FARIA, BRUNA DANIELE PEREIRA DIAS, BRUNO CAVALCANTE PINTO, BRUNO HENRIQUE FANTINI

POMPEU, CAIQUE ESTEVAM BASILIO, CAMILA DOS SANTOS DA SILVA VIANNA, CAMILA VIVIANE DOS SANTOS, CARLA COLARES CONCEIÇÃO, CARLOS DOS SANTOS, CARLOS HENRIQUE SOUZA DA CRUZ, CARLOS NATAN DOS SANTOS, CAROLINE CAVALCANTE GONÇALVES, CHARLISSON SANTOS PEREIRA, CLEI VAGNER OLTRAMARI, CLEITIANE VIANA SOUZA, CLEONICE SILVEIRA GOMES, DAVID JESUS COSTA CAMPOS, DEBORA LUIZA ALVES MARTINS, CARLA DA SILVA ANDRADE.

Macapá/AP, 10 de janeiro de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 84973

A. R. V. NETO LTDA

Torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação - LO, para a atividade de Coleta, Transporte, Destinação e/ou Tratamento de Resíduos Líquidos e/ou Sólidos inclusive Serviço de Limpa Fossa, localizadas nos municípios do estado do Amapá. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Protocolo 84712

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 369094672. Cód. CRC: F31432E

Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 10/01/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

